

Processo nº	Data	Rubrica	Fis
190000296/2020	03/07/2020		

TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº 190000296 / 2020
DATA: 03/07/2020
RUBRICA: Maria do G. L. Ferreira
 Assessoria Jurídica
 Secretaria de Esporte e Lazer
 Matr. 1244361-0

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE VISANDO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS APLICADOS (PDPA).

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com sede situada na R. Timbiras, 409 - São Francisco, Niterói, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada neste ato pelo Secretário de Esporte e Lazer, Robert Voss, portador da cédula de identidade nº 4.213.163, expedida por IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 819.173.507-59; a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, situada na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, RJ, doravante denominada **BENEFICIÁRIO/CONVENIENTE**, representada neste ato pelo seu Excelentíssimo Reitor, Antonio Claudio Lucas da Nóbrega, cédula de identidade nº 047412036 expedida por IFP-RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 808.987.697-87; e a **FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, situada na Rua Miguel de Frias, nº 123 - Parte, Bairro: Icaraí, Niterói, RJ, CEP: 24.220-001 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.438.229/0001-09, daqui por diante também denominada **INTERVENIENTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, o senhor Alberto Di Sabbato, brasileiro, casado, Professor, portador da Carteira de identidade nº 2095132, expedida por IFP-RJ, e CPF/MF nº. 195.026.647-87, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, de nº 001/2020, com a transferência de recursos financeiros, conforme processo

DOU FÉ PÚBLICA

Niterói 18, 12, 2020

 Ass.: *[Handwritten Signature]*

Processo nº	Data	Assessoria Jurídica	Fls
190000296/2020	03/07/2020	Julio Rubrica Ferreira Assessoria Jurídica Secretaria de Esporte e Lazer Matr. 1264387-0	645

administrativo nº 190000296/2020, que se regerá conforme as normas das Leis Orçamentárias em vigor, a Lei Complementar nº 101, de maio de 2000 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a execução dos projetos selecionados no Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados (PDPA), de acordo com os respectivos Planos de Trabalho devidamente aprovados pela **CONCEDENTE**, que passam a fazer parte integrante deste Termo de **CONVÊNIO**, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste **CONVÊNIO** está inscrito no âmbito do Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados (PDPA), visando à sua plena execução, que tem por diretrizes:

I - Promover soluções relacionadas aos desafios prioritários do município nas diferentes Áreas de Resultado que integram o Plano Estratégico Niterói que Queremos 2033.

II - Propor a resolução de problemas públicos concretos da cidade de Niterói, de forma a contribuir de maneira efetiva e inovadora para o desenvolvimento socioeconômico sustentável das diversas regiões do município.

III - Estimular a associação e a sinergia entre os pesquisadores e extensionistas da Universidade Federal Fluminense e os gestores públicos da Prefeitura Municipal de Niterói.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do **CONVÊNIO** será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de execução do objeto será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estão compreendidos na vigência do **CONVÊNIO** os prazos previstos para a execução do objeto de cada Projeto aprovado, em função das metas estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A execução das etapas deverá observar fielmente os prazos previstos no Cronograma de Execução Detalhado, o qual deverá guardar correspondência com o Cronograma de Desembolso.

DOU FE PÚBLICA

Niterói 18/12/2020

Ass.: *Julio Rubrica Ferreira*

Processo nº	Data	Rubrica	Fls
190000296/2020	03/07/2020	da G. D. Pereira Assessoria Jurídica Secretaria de Esporte e Lazer Matr. 0244381-0	546

PARÁGRAFO QUARTO: Desde que este **CONVÊNIO** esteja em vigor, os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados para assegurar o integral cumprimento do objeto, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada, aceitação do **CONCEDENTE** e atendidas as seguintes condições:

- ocorrer dentro do prazo da sua vigência;
- apresentação de pedido acompanhado de justificativa circunstanciada;
- demonstração de atendimento das metas pactuadas no Plano de Trabalho de cada Projeto;
- requerimento apresentado, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso seja necessária a prorrogação do prazo estipulado inicialmente pelos Planos de Trabalho, tal prorrogação não gerará custo ao **CONCEDENTE**, inclusive no que se refere ao pagamento de bolsas.

PARÁGRAFO SEXTO: As alterações dos prazos de vigência e de execução deverão ser pactuadas mediante a celebração de termo aditivo, cabendo, neste caso, a adequação dos respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS DOS PARTÍCIPIES

São encargos de todos os **PARTÍCIPIES**:

- atuar de forma cooperativa objetivando a concretização do objeto do **CONVÊNIO**;
- garantir o acesso do outro **PARTÍCIPE**, por seus representantes previamente indicados, às informações necessárias e às dependências onde serão conduzidas as atividades relacionadas com este **CONVÊNIO**;
- transmitir ao outro **PARTÍCIPE**, com a máxima presteza, todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades previstas nos Planos de Trabalho dos Projetos;
- promover reuniões de avaliação sobre o andamento das atividades previstas neste **CONVÊNIO**;
- comparecer, nas datas e locais acordados, através de representantes devidamente credenciados, para exames e esclarecimentos de qualquer questão relacionada com este **CONVÊNIO**;

DOU FÉ PÚBLICA

Niterói 18/12/2020

Ass.: *Wagner* 3



PREFEITURA
DE NITERÓI

Processo nº	Data	Maria B. D. C. Ferreira Assessora Jurídica Secretaria de Esporte e Lazer Matr. 1244381-0	Fis
190000296/2020	03/07/2020		547

VI - respeitar e fazer com que o seu pessoal, próprio ou contratado, respeite a legislação de Segurança, Meio Ambiente, Saúde, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como eventuais normas administrativas e de segurança da informação, nos locais onde serão desenvolvidas as atividades relacionadas a este **CONVÊNIO**;

VII - responder pela supervisão, direção técnica e administrativa de sua força de trabalho necessária à execução deste **CONVÊNIO**;

VIII - não divulgar qualquer dado ou informação sobre este **CONVÊNIO**, a não ser com prévia autorização do outro **PARTÍCIPE**, ressalvada a mera notícia de sua existência, atuando em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA DE SIGILO e CONFIDENCIALIDADE** deste **CONVÊNIO**;

IX - responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento deste **CONVÊNIO**, não sendo esse encargo de forma algum diminuído ou dividido pela eventual participação de terceiros, contratados pelos **PARTÍCIPE**S.

CLÁUSULA QUARTA: DO CONCEDENTE

Constituem obrigações do **CONCEDENTE**:

I - realizar os repasses financeiros correspondentes à execução do objeto deste **CONVÊNIO** ao **INTERVENIENTE** em tempo hábil, i.e., previamente à realização de despesas, na forma prevista pelo Cronograma Geral de Desemboiso do **CONVÊNIO** em conformidade com as leis orçamentárias;

II - avaliar o cumprimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho de cada Projeto;

III - aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação de execução deste **CONVÊNIO**, mediante proposta do **BENEFICIÁRIO/CONVENIENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique;

IV - monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto deste **CONVÊNIO**, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

V - atestar e avaliar as entregas pactuadas no Plano de Trabalho, em sua qualidade e vinculação ao objeto do convênio;

VI - fornecer ao **BENEFICIÁRIO/CONVENIENTE** e ao **INTERVENIENTE** as instruções para Prestação de Contas dos recursos do **CONVÊNIO**;

SECRETARIA PÚBLICA

Niterói 18/12/2020

Ass.: *Maria B. D. C. Ferreira*

Processo nº	Data	Rubrica	Fis
190000296/2020	03/07/2020	Maria da G. L. Ferreira Assessora Jurídica	548

Secretaria de Esporte e Lazer
Matr. 1244301-0

VII - analisar a Execução Físico-Financeiro e a Prestação de Contas do **CONVÊNIO**;

VIII - decidir sobre a aprovação da Prestação de Contas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do seu recebimento;

IX - prorrogar a vigência do **CONVÊNIO**, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, formalizando-se as necessárias adaptações aos Planos de Trabalho dos Projetos, mediante termo aditivo;

X - fornecer dados e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto deste **CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos que serão repassados pela **CONCEDENTE**, estabelecidos no Cronograma Geral de Desembolso do **CONVÊNIO**, incluem o custo de Despesa Operacional e Administrativa, tendo em vista que os projetos aplicados serão geridos administrativa e financeiramente pela **INTERVENIENTE**, cujo percentual incide sobre o valor das despesas diretamente relacionadas ao objeto do Plano de Trabalho de cada Projeto.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO/CONVENENTE

Constituem obrigações do **BENEFICIÁRIO/CONVENENTE**:

I - executar o objeto definido na Cláusula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho de cada Projeto, apresentados e aprovados, assim como aplicar os recursos financeiros, cujo montante está previsto nos Planos de Trabalho, visando, exclusivamente, ao seu cumprimento e o atingimento dos objetivos e metas definidos nos Planos de Trabalho de cada Projeto, com a estrita observância da legislação vigente;

II - cumprir a contrapartida do pleno desenvolvimento dos projetos aplicados selecionados, em conformidade com seus respectivos Planos de Trabalho,

III - utilizar recursos próprios para concluir o objeto do **CONVÊNIO** quando os recursos repassados forem insuficientes para o cumprimento integral do objeto, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo da **CONCEDENTE**, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

IV - manter atualizadas todas as informações referentes à execução do **CONVÊNIO**;

V - assegurar e destacar a participação do **CONCEDENTE**, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na cláusula primeira;

DOU FÉ PÚBLICA
Niterói 18/12/2020
Ass.: *Maria da G. L. Ferreira*

Processo nº	Data	Assessoria Jurídica	Fls.
190000296/2020	03/07/2020	Maria R. O. La Ferreira Assessoria Jurídica Secretaria de Esporte e Lazer Matr. 1244381-0	549

VI - restituir ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da correspondente notificação, o(s) valor(es) transferido(s), atualizado(s) monetariamente pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do recebimento, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto do **CONVÊNIO**;
- b) não apresentação, no prazo exigido e de acordo com as normas vigentes, a Prestação de Contas; e
- c) quando forem utilizados recursos sem a observância da finalidade estabelecida no **CONVÊNIO**.

VII - conferir livre acesso de servidores dos órgãos ou entidades **CONCEDENTES** e do controle interno, bem como do Tribunal de Contas do Estado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

VIII - permitir o amplo acesso dos servidores da **CONCEDENTE**, indicados como Fiscais do Convênio, a todos os dados e informações relativas à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho de cada Projeto, bem como permitir visitas nas instalações que são objeto deste **CONVÊNIO**, para o fim de acompanhar o desenvolvimento de tais atividades;

IX - arcar com todas as obrigações civis, tributárias, comerciais, previdenciárias e assistenciais (direta, solidária e/ou subsidiariamente) decorrentes, direta ou indiretamente, de atos e obrigações das atividades assumidas em razão do **CONVÊNIO**;

X - adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste **CONVÊNIO**.

XI - responsabilizar-se pelo pagamento do seu pessoal (salários, encargos, benefícios, vantagens, etc.) envolvido na execução do objeto deste **CONVÊNIO**;

XII - não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste **CONVÊNIO**, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o presente **CONVÊNIO**, sob pena de extinção deste, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis;

XIII - declarar por escrito, sempre que solicitado pela **CONCEDENTE**, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item XII.

XIV - facilitar de todas as formas a seu alcance a implantação das atividades deste **CONVÊNIO**.

GOV. DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Niterói, 18/12/2020

Ass.: *Wesley Saravá*

Processo nº	Data	Rubrica	Fis
190000296/2020	03/07/2020	Maria da G. L. Ferreira Assessora Jurídica Secretaria de Esporte e Lazer Matr. 1244361-0	550

de Trabalho de cada Projeto;

XV - priorizar, pelo prazo de 3 (três) anos, o atendimento às demandas da **CONCEDENTE** para o desenvolvimento dos projetos aplicados classificados neste **CONVÊNIO**;

XVI - refazer, às suas expensas, os trabalhos relativos ao objeto deste **CONVÊNIO** que tenham sido executados em desacordo com o Plano de Trabalho do respectivo Projeto, os documentos técnicos e as normas aplicáveis;

XVII - elaborar os Relatórios Técnicos de Acompanhamento, cujos termos serão acordados entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE

Constituem obrigações da **INTERVENIENTE**:

I - acompanhar a Execução Físico-Financeiro e a Prestação de Contas dos recursos recebidos, na periodicidade e forma especificados para o **BENEFICIÁRIO/CONVENIENTE**.

II - responsabilizar-se pela gestão administrativa do **CONVÊNIO**;

III - encaminhar Relatórios Técnicos de Acompanhamento;

IV - solicitar aditivos e alterações de rubricas, além de outras atividades compatíveis com suas obrigações;

V - realizar as aquisições buscando atender às especificidades estabelecidas nos Planos de Trabalho e observando os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

VI - aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste **CONVÊNIO** e de acordo com o Plano de Trabalho de cada Projeto aprovado;

VII - apresentar a Prestação de Contas do **CONVÊNIO**, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do **CONVÊNIO**;

VIII - movimentar os recursos em conta bancária específica por Projeto, aberta em instituições financeiras oficiais, inclusive o Banco do Brasil;

IX - colaborar nas revisões dos Planos de Trabalho dos Projetos que se fizerem necessárias, especialmente no que diga respeito a questões administrativas e financeiras;

X - responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de execução financeira, a serem encaminhados de acordo com a periodicidade definida na Cláusula

DOUFE PÚBLICA.

Niterói 18/12/2020

Ass.: *Maria da G. L. Ferreira*



PREFEITURA
DE NITERÓI

Processo nº	Data	Assessoria Jurídica	Fls
190000296/2020	03/07/2020	Maria de L. C. Ferreira Secretaria de Esporte e Lazer Matr. 1244381-0	551

contendo a situação das atividades relacionadas ao presente CONVÊNIO, bem como a prestação de contas relativa à aplicação do repasse feito pelo período imediatamente anterior;

XI - manter atualizadas todas as informações referentes à execução do CONVÊNIO;

XII - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste CONVÊNIO, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XIII - restituir ao **CONCEDENTE**, conforme o caso, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos auferidos da aplicação financeira, no prazo estabelecido para a apresentação da Prestação de Contas;

XIV - encaminhar para a **CONCEDENTE**, trimestralmente, informações relacionadas à execução do convênio: lista de beneficiários, contratos das aquisições, demonstrativos das transferências realizadas pela **CONCEDENTE**, para divulgação no Portal da Transparência do município;

XV - arcar com todas as obrigações civis, tributárias, comerciais, previdenciárias e assistenciais (direta, solidária e/ou subsidiariamente) decorrentes, direta ou indiretamente, de atos e obrigações das atividades assumidas em razão do **CONVÊNIO**;

XVI - responsabilizar-se pelo pagamento do seu pessoal (salários, encargos, benefícios, vantagens, etc.) envolvido na execução do objeto deste **CONVÊNIO**;

VII - restituir ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da correspondente notificação, o(s) valor(es) transferido(s), atualizado(s) monetariamente pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do recebimento, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto do **CONVÊNIO**;
- b) não apresentação, no prazo exigido e de acordo com as normas vigentes, a Prestação de Contas; e
- c) quando forem utilizados recursos sem a observância da finalidade estabelecida no **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste **CONVÊNIO** totalizam R\$ 222.283,84 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme discriminação abaixo:

- 1 - Os recursos decorrentes dos repasses financeiros a serem realizadas pelo

POV. PÚBLICA
Niterói 18/12/2020
Ass.: *Ughy Ferreira*

Processo nº	Data	Julia da Silva Perreira Assessora Jurídica Secretaria de Esporte e Lazer Matr. 1244301-0	Fls
190000296/2020	03/07/2020		552

durante toda a vigência do **CONVÊNIO** totalizam a quantia de R\$ 222.283,84 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

II - A contrapartida do **BENEFICIÁRIO/CONVENENTE**, durante toda a vigência do **CONVÊNIO**, constitui o pleno desenvolvimento dos projetos aplicados selecionados, em conformidade com seus respectivos Planos de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes das transferências financeiras realizadas pelo **CONCEDENTE** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Programa de Trabalho: 27.812.0137.3420

Natureza de Despesa: 3332041

Fonte de Recurso: 138

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício e, quando se tratar de investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro, deverão ser indicados os recursos consignados no Plano Plurianual ou em lei que autorize e fixe o montante das dotações.

CLÁUSULA OITAVA: DOS REPASSES FINANCEIROS DOS RECURSOS

Os recursos do **CONCEDENTE** destinados à execução do objeto deste **CONVÊNIO** serão realizados na forma da legislação financeira e de acordo com o Cronograma Geral de Desembolso do **CONVÊNIO**, sendo efetuados diretamente na conta corrente nº 00941-7, agência 0174-0, operação 003, de titularidade da **INTERVENIENTE** Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense, junto à instituição financeira contratada pelo Município (**Caixa Econômica Federal**), devendo a **INTERVENIENTE** gerenciá-los em contas bancárias específicas para cada Projeto, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os desembolsos financeiros serão realizados, pela **CONCEDENTE**, semestralmente, de acordo o Cronograma Geral de Desembolso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado o saque de valores, a realização de despesas ou qualquer aplicação que não se refiram ao estrito cumprimento do objeto do **CONVÊNIO**, caracterizando o desvio de finalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A realização dos repasses financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do presente instrumento e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

JU FÉ PÚBLICA
Niterói 18/12/2020
Ass.: *Wagner Ferreira*
9

Processo nº	Data	Maria da G. L. Ferreira Assessoria Jurídica	Fls
190000296/2020	03/07/2020	Secretaria de Esporte e Lazer Matr. 1244381-0	553

PARÁGRAFO QUARTO: Serão glosadas pelo **CONCEDENTE** as despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência do **CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO QUINTO: Os saldos dos repasses do **CONVÊNIO**, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira, previamente acordado com a **CONCEDENTE**, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, devendo as receitas assim auferidas serem computadas, obrigatoriamente a crédito deste **CONVÊNIO** e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto.

PARÁGRAFO SEXTO: Os repasses financeiros serão retidos até o saneamento das seguintes eventuais irregularidades:

I - não comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável e do respectivo instrumento de **CONVÊNIO**;

II - verificação de desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do **CONVÊNIO**, ou inadimplemento com relação as outras cláusulas conveniais básicas;

III - quando o **BENEFICIÁRIO/CONVENENTE** e/ou **INTERVENIENTE** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela **CONCEDENTE**;

IV - descumprimento pelo **BENEFICIÁRIO/CONVENENTE** e/ou **INTERVENIENTE** de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste **CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo irregularidades na aplicação dos recursos decorrentes dos repasses financeiros, o **CONCEDENTE** notificará de imediato, o **BENEFICIÁRIO/CONVENENTE** e o **INTERVENIENTE**, a fim de proceder ao saneamento requerido e/ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, se outro menor não for estipulado, sob pena de rescisão do **CONVÊNIO** e instauração de Tomada de Contas, na forma da cláusula décima terceira.

PARÁGRAFO OITAVO: Os saldos de **CONVÊNIO**, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em cadernetas de poupança de instituição financeira contratada pelo Município se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO NONO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do **CONVÊNIO** e aplicadas, com a previsão de aplicação



PREFEITURA
DE NITERÓI

Processo nº	Data	Assessoria Jurídica	Fls
190000296/2020	03/07/2020	Maria da G. L. Ferreira Secretaria de Esporte e Lazer Metr. 0244381-0	554

do **CONCEDENTE**, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a sua Prestação de Contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da extinção do **CONVÊNIO**, seja pela sua conclusão, denúncia ou rescisão, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável.

CLÁUSULA NONA: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos patrimoniais sobre os resultados dos projetos financiados serão cedidos à Prefeitura de Niterói conforme disposições do artigo 111 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

O **CONVÊNIO** deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas acordadas e a legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução das atividades decorrentes do **CONVÊNIO** deverão ser realizadas até a data de conclusão do seu objeto ou da sua extinção, pelos órgãos/agentes competentes, que executarão suas respectivas atribuições em regime de colaboração entre si.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As atividades de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução das atividades decorrentes do **CONVÊNIO** serão realizadas de forma permanente e abrangerão os aspectos de gestão que impactem o alcance das metas previstas no **CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá ao **BENEFICIÁRIO/CONVENIENTE** e ao **INTERVENIENTE** garantir aos órgãos de controle interno e externo o acesso a todos os documentos e informações relativos ao desenvolvimento das atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO: A execução deste **CONVÊNIO** será acompanhada, monitorada e fiscalizada por 02 (dois) fiscais, vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), nomeados por ato da Autoridade Competente, publicado no Diário Oficial do Município de Niterói, a quem caberá as seguintes atribuições:

I - atuar como interlocutor do **CONCEDENTE** perante o acompanhamento e com a execução do **CONVÊNIO**;

II - adotar todas as medidas necessárias para a fiel execução do **CONVÊNIO**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Niterói 18/12/2020
Ass.: Maria da G. L. Ferreira

Processo nº	Data	Assessoria Jurídica	Fis
190000296/2020	03/07/2020	Maria do Carmo Ferreira Secretaria de Esporte e Lazer Matr. 1244361-0	555

seus superiores para as devidas providências, se necessário;

III - verificar o cumprimento do Cronograma de Desembolso, do Cronograma de Execução Detalhado, o alcance das metas e a execução orçamentária, constantes nos Planos de Trabalho de cada projeto do **CONVÊNIO**.

IV - acompanhar, monitorar e fiscalizar a fase de execução do **CONVÊNIO**, adotando ações para que sua execução física e financeira corresponda ao previsto nos Planos de Trabalho de cada projeto do **CONVÊNIO**;

V- acompanhar e gerenciar a fase de prestação de contas e elaborar parecer técnico quanto à execução dos projetos, respeitando o prazo e normas definidos neste **CONVÊNIO**;

VI - responder, sempre que necessário, às diligências exigidas pelo **CONCEDENTE** e pelos órgãos de controle interno e externo;

VII - exercer outras atividades correlatas.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso seja constatado algum desvio na execução do **CONVÊNIO**, os Fiscais do Convênio emitirão relatório ao **CONCEDENTE**, que deliberará sobre a continuidade ou não do **CONVÊNIO** e proporá as medidas administrativas cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO: No exercício da função de monitoramento da execução do **CONVÊNIO**, os Fiscais do Convênio poderão adotar as providências de fiscalização que entender necessárias à verificação da fidelidade da execução do **CONVÊNIO**, tais como:

I - realização de diligências em campo;

II - vistoria de locais de execução;

III - prestação de esclarecimentos, por qualquer meio;

IV - outras medidas de fiscalização.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os fiscais selecionados deverão possuir, no mínimo, conhecimento técnico geral sobre os temas objeto dos planos de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO: O **CONCEDENTE** poderá nomear, além dos fiscais do convênio, um grupo de servidores responsáveis por garantir suporte técnico específico aos fiscais durante todas as etapas do **CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO NONO: Os servidores designados para constituir o grupo de suporte técnico aos fiscais do Convênio serão denominados Gerentes de Projetos.

DUPLICATA PÚBLICA

Niterói 18/12/2020

Ass.: *Maria do Carmo Ferreira*



PREFEITURA
DE NITERÓI

Processo nº	Data	Rubrica	Fls
190000296/2020	03/07/2020	Marilene L. Ferreira Assessora Jurídica Secretaria de Esporte e Lazer Matr. 1244361-0	556

PARÁGRAFO DÉCIMO: - Sugere-se que cada projeto do presente **CONVÊNIO** seja acompanhado por um Gerente de Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DO CONVÊNIO

Como instrumento de monitoramento, acompanhamento e fiscalização de cada período/etapa do **CONVÊNIO**, o **INTERVENIENTE** deverá manter atualizadas todas as informações referentes a sua execução, a fim de que o **CONCEDENTE** possa ao seu término ou a qualquer momento extrair os relatórios pertinentes a sua execução, para a comprovação da adequação da execução físico-financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Execução Físico-Financeiro do **CONVÊNIO** será objeto de exames conclusivos e circunstanciados pelos Fiscais do Convênio que verificarão se houve o cumprimento das metas, assim como apreciação de todos os elementos informados pelo **INTERVENIENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As aprovações do Relatório de Execução Físico-Financeira e do Relatório Técnico de Acompanhamento, a cada período de 06 (seis) meses do **CONVÊNIO**, são condições prévias para realização de qualquer transferência financeira a cargo do **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para liberação do repasse subsequente, deve ser comprovado, no mínimo, a execução financeira de **40% (quarenta por cento) da despesa** da etapa do projeto em execução.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não se atinja **40% (quarenta por cento) da execução financeira da despesa**, o pesquisador deverá justificar expressamente os motivos da sua não execução, que serão analisados pelos Fiscais do Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de eventuais atrasos no envio de relatórios ou na execução de um dos projetos objeto deste **CONVÊNIO**, o repasse para esse projeto será bloqueado. Os demais projetos objeto do convênio receberão normalmente o repasse, de acordo com o Cronograma Geral de Desembolso.

PARÁGRAFO SEXTO: O fluxo de gestão administrativa da execução físico-financeira do **CONVÊNIO** deverá respeitar o cronograma disposto na tabela abaixo:

Datas	Atividades
1ª Quinzena do Mês 1	CONCEDENTE realiza o Repasse Número 01
4ª Semana do Mês 4	CONVENENTE e INTERVENIENTE enviam o Primeiro Relatório
1ª Quinzena do Mês 5	Fiscais do Convênio analisam o Relatório

DOU FÉ PÚBLICA

Niterói 18/12/2020

Ass.: *Marilene L. Ferreira*

Processo nº	Data	Maria da G. L. Ferreira Assessoria Jurídica Secretaria de Esporte e Lazer Matr. 1244381-0	Fls
190000296/2020	03/07/2020		597

2ª Quinzena do Mês 5	Adequação do Relatório pela CONVENENTE e INTERVENIENTE
1ª Quinzena do Mês 6	Fiscais do Convênio reanalisam Relatório e remetem para pagamento
2ª Quinzena do Mês 6	CONCEDENTE realiza o Repasse Número 02

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os repasses subsequentes seguirão o mesmo encadeamento lógico de etapas previsto no PARÁGRAFO SEXTO.

PARÁGRAFO OITAVO: Toda a demanda gerada pelo Coordenador da **CONVENENTE** junto à instituição **INTERVENIENTE** para cumprir as metas e as etapas do Plano de Trabalho de cada Projeto deverão observar os regulamentos internos da UFF, não cabendo à instituição **CONCEDENTE** gerar qualquer demanda de execução diretamente à instituição **INTERVENIENTE**, ficando essa relação restrita à instituição **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO NONO: O valor do repasse realizado pela **CONCEDENTE** deve estar diretamente relacionado à consecução do objeto do convênio, sendo neste caso entendido como um valor relacionado às despesas de custeio do convênio e não do custeio ordinário da **CONVENENTE**, as quais representam contrapartidas da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **BENEFICIÁRIO/CONVENENTE**, por meio do **INTERVENIENTE**, deverá apresentar ao **CONCEDENTE** a Prestação de Contas da aplicação dos recursos decorrentes de repasses financeiros, em até 60 (sessenta) dias após o término do período de execução de cada projeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Prestação de Contas financeira deverá ser instruída apresentando-se os seguintes documentos:

- I - demonstrativo de receitas e despesas;
- II - notas fiscais;
- III - extrato bancário completo da conta corrente;
- IV - comprovante de devolução em caso de saldo remanescente;
- V - carta de encerramento da conta corrente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas técnica deverá conter o Relatório Técnico-Científico, que conterà, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) Resumo do plano inicial, informando sobre o que se pretendeu realizar desde o início;
- b) Resultados alcançados, produtos gerados e/ou metodologias inovadoras desenvolvidas;
- c) Descrição das atividades executadas de acordo com o cronograma;
- d) Dificuldades encontradas e propostas de superação;
- e) Descrição de impactos de médio e longo prazo no município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os projetos com duração superior a 12 meses, será necessária a apresentação de Relatório Técnico-Científico parcial anual, que condicionará a sua renovação.



PREFEITURA
DE NITERÓI

Processo nº	Data	Assessoria Jurídica	Fis
190000296/2020	03/07/2020	Maria Bubiela Ferreira Secretaria de Esporte e Lazer Matr. 1244361-0	558

PARÁGRAFO QUARTO: O BENEFICIÁRIO/CONVENIENTE e o INTERVENIENTE deverão manter arquivados os documentos originais comprobatórios da execução do **CONVÊNIO** pelo prazo de 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO QUINTO: A Prestação de Contas será analisada e avaliada pelos Fiscais do Convênio, que emitirão parecer técnico quanto à execução física e financeira e a execução técnico-científica do **CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso alguma irregularidade seja constatada, o **BENEFICIÁRIO/CONVENIENTE** deverá ser notificado para apresentação dos esclarecimentos necessários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Findo o prazo máximo de 30 (trinta) dias para saneamento das irregularidades mencionadas no parágrafo anterior, sendo exauridas todas as providências necessárias para a regularização da pendência apontada ou reparação do dano, a Prestação de Contas não será aprovada e o **CONCEDENTE** notificará o **BENEFICIÁRIO/CONVENIENTE** e o **INTERVENIENTE** para apresentação da defesa para a rescisão do **CONVÊNIO**, adotará as medidas para a instauração da Tomada de Contas, dando ciência aos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO OITAVO: A Prestação de Contas deverá ser analisada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, havendo manifestação conclusiva pela autoridade superior:

I – aprovando a Prestação de Contas;

II – aprovando a Prestação de Contas, com ressalvas, quando evidenciada a impropriedade ou falta de natureza formal que não resulte dano ao erário; ou

III – rejeitando a Prestação de Contas e determinando a imediata instauração da Tomada de Contas.

PARÁGRAFO NONO: O **BENEFICIÁRIO/CONVENIENTE** e o **INTERVENIENTE** serão informados da manifestação conclusiva da autoridade competente acerca da Prestação de Contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Aprovada a Prestação de Contas, o ordenador de despesas do **CONCEDENTE** deverá solicitar aos Fiscais do Convênio que efetuem o devido registro da aprovação da Prestação de Contas, fazendo constar do processo declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Caso a Prestação de Contas não seja encaminhada no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o **CONCEDENTE** fixará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou para o recolhimento dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

DOU FÉ PÚBLICA

Niterói 18/12/2020

Ass.: *Maria Bubiela Ferreira*

Processo nº	Data	Assessoria Jurídica	Fls
190000296/2020	03/07/2020	Maria da G. L. Ferreira Secretaria de Esporte e Lazer Matr. 1244361-0	559

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se ao término do prazo o **BENEFICIÁRIO/CONVENENTE**, por intermédio do **INTERVENIENTE**, não apresentar a Prestação de Contas, nem devolver os recursos, o **CONCEDENTE** registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato à Controladoria Geral do Município ou outra autoridade competente, para fins de instauração de tomada de contas e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária dos agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA TOMADA DE CONTAS

Será instaurada a Tomada de Contas quando:

I- não for apresentada a prestação de contas do prazo de até 60 (sessenta) dias e o **BENEFICIÁRIO/CONVENENTE** e o **INTERVENIENTE** se mantiverem inertes mesmo após a fixação, pelo **CONCEDENTE**, do prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua apresentação ou recolhimento dos recursos.

II- não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelo **BENEFICIÁRIO/CONVENENTE** e **INTERVENIENTE**, em decorrência de:

- a) não execução total do objeto pactuado, exceto para os casos de prestação de contas parcial (projetos com duração superior a doze meses);
- b) atingimento parcial dos objetivos avançados, exceto para os casos de prestação de contas parcial (projetos com duração superior a doze meses);
- c) desvio de finalidade;
- d) impugnação de despesas;
- e) não cumprimento da contrapartida;

III - ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO/CONVENENTE E INTERVENIENTE

O **BENEFICIÁRIO/CONVENENTE** e o **INTERVENIENTE** são responsáveis por arcar:

I - com os prejuízos que, em decorrência de ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar a terceiros ou a bens, móveis ou imóveis, ficando nesses termos obrigado a reparar ou indenizá-los;

DUPE PÚBLICA

Niterói 18/12/2020

Ass.: *Maria da G. L. Ferreira*

Processo nº	Data	Maria do O. L. Ferrreira Assessor Jurídica Secretaria de Esporte e Lazer Matr. 1244361-0	Fls
190000296/2020	03/07/2020		560

II - de forma integral, pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução das atividades decorrentes do **CONVÊNIO**, sendo o único responsável pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas decorrentes, respondendo em juízo ou fora deste, de forma integral e exclusiva, isentando o **CONCEDENTE** de quaisquer obrigações presentes e futuras;

III - com os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução do **CONVÊNIO**, ficando o **CONCEDENTE** isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária;

IV - com qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente da execução do **CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência do **BENEFICIÁRIO/CONVENENTE** e/ou **INTERVENIENTE** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONCEDENTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este **CONVÊNIO** poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, inclusive quando se referir a ajuste nos Planos de Trabalho de cada projeto do **CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o aditamento do **CONVÊNIO** com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida na proposta e respectivos Planos de Trabalho de cada projeto do **CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Tratando-se de alterações quantitativas e qualitativas que modifiquem o projeto poderá ser admitida a propositura da reformulação dos Planos de Trabalho de cada projeto do **CONVÊNIO** pelo **BENEFICIÁRIO/CONVENENTE**, que será previamente apreciado pelos setores técnicos e jurídico, e, ainda, submetida à aprovação do titular do **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações quantitativas e qualitativas não podem ser superiores a 20% das dotações orçamentárias estimadas ou na distribuição entre grupos de natureza de despesa.

PARÁGRAFO QUARTO: Alterações formais que não alterem o escopo do projeto devem ser apenas informadas à **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: O **CONVÊNIO** poderá ser aditado se após a conclusão do objeto for apurado eventual saldo financeiro residual, que poderá ser aplicado em benefício da física estipulada nos Planos de Trabalho de cada projeto do **CONVÊNIO**.

DOU PE PÚBLICA

Niterói 18/12/2020

Ass.: *Maria do O. L. Ferrreira*



PREFEITURA
DE NITERÓI

Processo nº	Data	Assessoria Jurídica	Fis
190000296/2020	03/07/2020	Maria da República Assessoria Jurídica Secretaria de Esporte e Lazer Matr. 1244381-0	561

PARÁGRAFO SEXTO: Na hipótese do parágrafo anterior, é vedada a adição de recursos financeiros novos, seja por parte do **BENEFICIÁRIO/CONVENENTE** ou de quaisquer outros Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste **CONVÊNIO** pertencem à **CONCEDENTE** e a ela devem retornar ao final deste **CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao término do presente **CONVÊNIO**, a critério da **CONCEDENTE**, poderá ser entabulado outro ajuste para que tais bens permaneçam sendo utilizados em projetos de ensino e pesquisa da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS VEDAÇÕES

Este **CONVÊNIO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado:

I - utilizar os recursos com finalidade diversa da estabelecida nos Planos de Trabalho de cada projeto do **CONVÊNIO** e dos Projetos, ainda que em caráter de emergência;

II - realizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da entidade beneficiária e de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

III - realizar despesas em data anterior à vigência do **CONVÊNIO**, quando então serão glosadas pelo **CONCEDENTE**;

IV - realizar despesas em data posterior à vigência do **CONVÊNIO**, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do instrumento, mediante autorização do **CONCEDENTE**;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos;

VI - realizar despesas com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências:

DOU FÉ PÚBLICA
Niterói 18/12/2020
Ass. Maria da República

Processo nº	Data	Assinatura	Fls
190000296/2020	03/07/2020	Maria Rúrica Ferreira Assessora Jurídica Secretaria de Esportes e Lazer Matr. 1244361-0	562

- a) sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- b) das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- c) que constem claramente no Plano de Trabalho dos Projetos; e
- d) que tenham caráter acessório ao objeto principal do **CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não poderão fazer parte da equipe do **BENEFICIÁRIO/CONVENIENTE**, contratadas com recursos do **CONVÊNIO** as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

- I - contra a administração pública ou o patrimônio público;
- II - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou
- III - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS DOCUMENTOS DE DESPESA

A realização das despesas será comprovada mediante a apresentação de cópia de documentos, devendo os recibos e notas fiscais ser emitidos em nome do **INTERVENIENTE** e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste **CONVÊNIO**, devendo ser observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial a trabalhista, previdenciária e tributária.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da data de aprovação da Prestação de Contas pela **CONCEDENTE**, com exceção dos comprovantes de pagamento de débitos de natureza trabalhista e previdenciária, que devem observar a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

O **CONVÊNIO** poderá ser extinto antes do prazo da sua vigência, por escrito, pela denúncia, por acordo entre as partes ou rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A denúncia deverá ser comunicada por escrito, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data, sendo imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período, sem prejuízo do dever de indenizar os prejuízos causados, que deverão ser avaliados e quantificados.

DOU FÉ PÚBLICA

Niterói 18/12/2020

Ass.: *Maria Rúrica Ferreira*

Processo nº	Data	Maria da G. L. Ferreira Assessora Jurídica	Fls
190000296/2020	03/07/2020	Secretaria de Esporte e Lazer Matr. 1244361-0	563

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constitui motivo para rescisão deste **CONVÊNIO**, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente e, exemplificativamente, quando constatadas as seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com os Planos de Trabalho de cada projeto do **CONVÊNIO**;

II - constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações;

III - quando o **BENEFICIÁRIO/CONVENENTE** e o **INTERVENIENTE** deixarem de cumprir os seus encargos e outras obrigações, previstos no presente **CONVÊNIO**;

IV - quando o **BENEFICIÁRIO/CONVENENTE** e o **INTERVENIENTE** transferirem seus encargos, ajustados neste **CONVÊNIO**, a terceiros, sem a expressa autorização da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONVÊNIO** poderá ser extinto pela vontade das partes pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível o cumprimento das obrigações.

PARÁGRAFO QUARTO: A rescisão do **CONVÊNIO** importará na devolução dos recursos não aplicados, no prazo de 30 (trinta) dias, acrescidos do pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre os recursos não utilizados ou comprometidos com atividades em execução.

PARÁGRAFO QUINTO: A rescisão do **CONVÊNIO** será antecedida de intimação do **BENEFICIÁRIO/CONVENENTE** e do **INTERVENIENTE**, cabendo ao **CONCEDENTE** indicar o inadimplemento cometido, os fatos e os fundamentos legais.

PARÁGRAFO SEXTO: Ao **BENEFICIÁRIO/CONVENENTE** e/ou **INTERVENIENTE** será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A intimação do **BENEFICIÁRIO/CONVENENTE** e/ou **INTERVENIENTE** deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO OITAVO: Será emitida decisão conclusiva sobre a rescisão do **CONVÊNIO** pela autoridade competente, devendo ser apresentada a cabível motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO VALOR DO CONVÊNIO

Dá-se a este **CONVÊNIO** o valor total de R\$ 222.283,84 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

SECRETARIA DE ESORTE E LAZER
Niterói 13/12/2020
Ass.: *Maria da G. L. Ferreira*

Processo nº	Data	Maria Augusta Ferreira Assessora Jurídica Secretaria de Esporte e Lazer Matr. 1244381-0	Fls
190000296/2020	03/07/2020		564

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou quando constatada impropriedade que não tenha sido saneada, mesmo após oportunidade para o cumprimento da obrigação, deverá o **BENEFICIÁRIO/CONVENENTE**, por intermédio do **INTERVENIENTE**, recolher:

I - o valor total transferido, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto do **CONVÊNIO**;
- b) não apresentação, no prazo exigido, da prestação de contas;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no **CONVÊNIO**;

II - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados;

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores a serem recolhidos pelo **CONVENENTE**, em qualquer caso, deverão ser atualizados monetariamente, pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado).

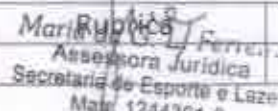
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO E DO CONTROLE DO CONVÊNIO

Após a assinatura do **CONVÊNIO** deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O extrato da publicação deve conter:

- I - número do **CONVÊNIO**;
- II - nome do **CONCEDENTE**, e do **CONVENENTE**;
- III - valor do **CONVÊNIO**;
- IV - objeto do **CONVÊNIO**;
- V - nome do **INTERVENIENTE**;
- VI - data de assinatura e período de vigência;
- VII - dotação orçamentária; e

DOU FÉ PÚBLICA
Niterói 18/12/2020
Ass.: *Maria Augusta Ferreira*

Processo nº	Data	Assinatura	Fls
190000296/2020	03/07/2020	 Maria Ruylla Ferraz Assessora Jurídica Secretaria de Esporte e Lazer Matr. 1244361-0	565

VIII - número do empenho, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma cópia autenticada do **CONVÊNIO** deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste **CONVÊNIO**, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SIGILO

Para os fins desta cláusula, valerão as seguintes definições:

I - INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL significa:

- Informações, dados ou conhecimento, direta ou indiretamente relacionados ao objeto deste **CONVÊNIO** ou ao negócio de qualquer dos **PARTÍCIPE**S, que, não sendo de domínio público, tiverem sido gerados ou adquiridos por tal **PARTÍCIPE**;
- Quaisquer informações que tiverem origem ou forem obtidas por um **PARTÍCIPE** na sede ou quaisquer dependências de outro **PARTÍCIPE**, ainda que elas não tenham relação direta com o objeto do presente **CONVÊNIO**.

II - **PARTÍCIPE DIVULGADOR** é o **PARTÍCIPE** que divulga **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** a outro **PARTÍCIPE** ou que permite que este tenha acesso a elas.

III - **PARTÍCIPE RECEPTOR** é o **PARTÍCIPE** que recebe ou tem acesso a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** de outro **PARTÍCIPE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os **PARTÍCIPE**S concordam que a existência deste **CONVÊNIO** e as tratativas que culminaram com sua formalização serão tratadas como **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os **PARTÍCIPE**S se obrigam a manter sob sigilo toda e qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** que receberem um do outro, as quais não poderão ser utilizadas para fins estranhos ao objeto deste **CONVÊNIO** sem a autorização prévia e por escrito do **PARTÍCIPE DIVULGADOR**, exceção feita aos casos em que se **FORNEÇA** dispensar tal autorização.

Niterói 18/12/2020

Ass.: 

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os fins deste item, o **PARTÍCIPE RECEPTOR** se obriga

Processo nº	Data	Assessoria Jurídica Secretaria de Esporte e Lazer Matr. 1244361-0	Fls
190000296/2020	03/07/2020	Maria da Glória Ferrera	566

por seus administradores, empregados, prepostos e contratados a qualquer título. Além disso, o PARTICIPE-RECEPTOR ficará responsável por garantir que as pessoas autorizadas a receber qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL fiquem sujeitas ao dever de mantê-la sob estrito sigilo, de modo que a confidencialidade desejada pelos PARTICIPES não fique diminuída ou ameaçada.

PARÁGRAFO QUARTO: Os PARTICIPES poderão trocar qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL entre si enquanto vigor o presente CONVÊNIO. Não obstante, a obrigação de confidencialidade sobreviverá por 10 (dez) anos ao término do CONVÊNIO.

PARÁGRAFO QUINTO: O descumprimento da obrigação de sigilo de que trata esta cláusula importará, em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos.

PARÁGRAFO SEXTO: Só configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo as seguintes hipóteses:

- informação comprovadamente conhecida antes das tratativas do presente CONVÊNIO;
- prévia e expressa anuência do titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do órgão responsável pelo presente CONVÊNIO, quanto à liberação da obrigação de sigilo;
- informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente CONVÊNIO; e
- determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado imediatamente o respectivo titular, previamente à liberação, e sendo requerido sigredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando do encerramento do presente CONVÊNIO ou em caso de violação do dever de sigilo disciplinado nesta cláusula, o PARTICIPE RECEPTOR deverá:

- Devolver, no prazo de 30 (trinta) dias, todos os documentos que contenham INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL (original e cópias, tanto em meio físico como eletrônico);
- Destruir ou, caso os tenha repassado a outrem, fazer com que destruam tais documentos, não sendo a devolução possível.

PARÁGRAFO OITAVO: A devolução ou destruição dos referidos documentos não liberará o PARTICIPE RECEPTOR das obrigações assumidas em razão desta cláusula de sigilo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DO FORO

JOU FÉ PÚBLICA

Niterói 18/12/2020

Ass.: *Wagner Ferrera*

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do

Processo nº	Data	Rubrica	Fls
190000296/2020	03/07/2020	Marina de S. T. Ferreira Assessora Jurídica Secretaria de Esporte e Lazer	567

presente **CONVÊNIO** que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do **CONVÊNIO** os seguintes Anexos:

Anexo I – Cronograma Geral de Desembolso do **CONVÊNIO** (somatório dos desembolsos previstos nos planos de trabalho de cada projeto).

Anexos II – Planos de Trabalho de cada Projeto a ser beneficiado com recursos do **CONVÊNIO** (objeto, objetivos, metas, produtos/entregas, orçamento, cronogramas de execução e desembolso e resultados previstos).

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos Partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou dele.

Niterói, 18 de dezembro de 2020.

Pela **PREFEITURA DE NITERÓI**:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Niterói
Robert Voss
Secretário

Pela **UFF**:

ANTONIO CLAUDIO
LUCAS DA
NOBREGA:80898769787

Assinado de forma digital por
ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA
NOBREGA:80898769787
Dados: 2020.12.21 19:56:14 -03'00'

Universidade Federal Fluminense
Prof. Antônio Claudio Lucas da Nóbrega
Reitor

Pela **FEC**:

recebido pública
18/12/2020
Marina de S. T. Ferreira

Processo nº	Data	Rubrica	Fls
190000296/2020	03/07/2020	Maria da G. L. Ferreira Assessoria Jurídica Secretaria de Esporte e Lazer Matr. 1244261-0	568

ALBERTO DI
SABBATO:1950266
4787

Assinado de forma digital por
ALBERTO DI
SABBATO:19502664787
Dados: 2020.12.21 09:14:08
-03'00"

Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF
Alberto Di Sabbato
Diretor-Presidente

Testemunhas:

Salete Peres de Faria
Nome: SALETE PERES DE FARIAS
CPF: 002.070.007-51

Luciano Ney da Silva
Nome: LUCIANO NEY DA SILVA
CPF: 028.944.417-00

Don'te jure blue
18/12/2020
-migh ferrerae



PREFEITURA
DE NITERÓI

Processo nº190000296/2020

Data: 03/07/2020

Rubrica:
Mário da G. L. Ferraz
Assessora Jurídica
Secretaria de Esporte e Lazer
Matr. 1244361-0

Fis.

569

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL DE DESEMBOLSO
SMEL

PERÍODOS DE DESEMBOLSOS	TOTAL
1º Desembolso – 1º semestre	R\$ 72.732,80
2º Desembolso – 2º semestre	R\$ 70.698,24
3º Desembolso – 3º semestre	R\$ 47.844,80
4º Desembolso – 4º semestre	R\$ 31.008,00
TOTAL	R\$ 222.283,84

Partícipes

Universidade Federal Fluminense - 28.523.215/0001-06

Endereço Rua Miguel de Frias, n 9 - Icaraí - Niterói - RJ - 24.220-900

Telefone 2126295000

Fundação Euclides da Cunha - 03.438.229/0001-09

Endereço Rua Miguel de Frias, n 123, parte - Icaraí - Niterói - RJ - 24.220-001

Telefone 2121091664

Prefeitura Municipal de Niterói - 28.521.748/0001-59

Endereço Rua Vizconde de Sepetiba, n 987 - Centro - Niterói - RJ - 24.220-001

Telefone 2126200493

Descrição do Projeto

Introdução/Contextualização

De acordo com dados do IBGE (2010), a cidade de Niterói ocupa uma área de 133,757 km², o equivalente a 0,30% da área total do Estado do Rio de Janeiro. A população estimada deste município, em 2010 (IBGE, 2010), era de 513.584 habitantes, sendo, portanto, a quinta cidade em população e em densidade demográfica no estado. No que se refere à sua organização político-administrativa, Niterói está estruturada em cinco regiões administrativas: Região Norte, Região Praias da Baía, Região Oceânica, Região de Penedoíba e Região Leste, divididas em cinquenta e dois bairros. Sendo esta capital do antigo Estado do Rio de Janeiro até 1975, a principal função que a cidade exerceu desde 1835, quando foi elevada à categoria de capital da Província, foi administrativa. A perda do "status" de capital estadual a partir da fusão dos antigos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, ocorrida em 1975, por decisão do Governo Federal, fez com que a cidade ficasse despojada de sua função político-administrativa mais expressiva por consequência da transferência dos mais diversos órgãos de administração pública de Niterói para a cidade do Rio de Janeiro (Capital instalada do novo Estado), fator esse gerador do esvaziamento da função administrativa exercida pela antiga capital. Esse quadro, somente, não alcança proporções maiores porque foi atenuado pelo crescimento da indústria de construção civil, incrementada, entre outros fatores, com a conclusão da construção da Ponte Presidente Costa e Silva (Ponte Rio-Niterói), em 1974. Contudo, como toda e qualquer cidade brasileira, Niterói cresceu e, no rastro deste crescimento, trouxe consigo marcas negativas e positivas. Com 1.040,00 habitantes/km², segundo dados do censo IBGE (2010), é notória a urbanização acelerada da cidade. Niterói passa a contar, a partir de 1940, com 80% da população habitando domicílios urbanos e, de acordo com o IBGE (2010), em 1980, a população da cidade já se encontrava totalmente urbanizada. Por outro lado, segundo dados do Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil (2013), Niterói tem o sétimo índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) do país - 0,837 - e ocupa a primeira colocação no ranking das noventa e dois municípios do estado do Rio de Janeiro, no que diz respeito a este indicador. De acordo com os estudos reunidos no referido Atlas, elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), em parceria com a Fundação João Pinheiro e com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), a qualidade de vida da cidade de Niterói está entre as mais elevadas do país. Importante ressaltar, também, um estudo realizado pela Fundação Getúlio Vargas (2011) - Os Emergentes dos Emergentes: Reflexões Globais e Ações Locais para a Nova Classe Média Brasileira - que mapeou a distribuição das classes sociais nos 5.565 municípios brasileiros analisados, entre outros resultados, um ranking que revelou que Niterói é a cidade brasileira com mais famílias pertencentes às classes AB, com 42,9% delas no topo de pirâmide. Quanto os dados deste estudo consideram a classe A de forma isolada, Niterói, também, figura no topo do ranking, com 30,7% de suas famílias pertencentes à elite econômica brasileira. Todavia, estes índices que indicam um alto padrão de qualidade de vida de certos segmentos da população niteroiense emboçam outras realidades existentes no município. De acordo com dados da própria prefeitura, publicados em documento elaborado pela atual gestão municipal (2012/2016 e 2016/2020), intitulado Niterói que Queremos: Plano Estratégico 2013 - 2033, a cidade, nos últimos quinze anos, "[...] vem atravessando problemas e desafios que colocam em risco as possibilidades de construção de um projeto virtuoso no longo prazo. Alguns destes problemas são comuns aos centros urbanos (como o agravamento das questões de mobilidade, segurança pública e desigualdade) mas outros são próprios a Niterói e dizem respeito a questões como a deterioração e os gargalos na infraestrutura; o agravamento da desigualdade urbana; a pouca presença dos poderes públicos na organização da vida da cidade e na provisão de serviços públicos de qualidade; e a falta de um projeto e perspectivas de longo prazo para a cidade" (2013, p. 13). Segundo este mesmo documento, a gestão municipal tem aprimorado sua capacidade de planejamento, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas ferjadas com o intuito de alcançar as metas, por intermédio dos desafios e estratégias definidas no referido Plano Estratégico 2013-2033 (2013). No entanto, no que se refere a determinadas temáticas/problemas, a própria prefeitura aponta aquelas que necessitam ser superadas. De acordo com o Plano Estratégico 2013-2033 (2013), para superá-los é necessário: "[...] aumentar o dinamismo da economia, que tem crescido a taxas inferiores às do Estado do Rio de Janeiro; reduzir as desigualdades regionais; aumentar e modernizar a infraestrutura urbana para facilitar a mobilidade; enfrentar o problema das moradias em áreas de risco; melhorar os indicadores de saúde e a qualidade da educação básica e reduzir o sentimento de insegurança" (2013, p. 13) e, portanto, neste contexto, que a presente pesquisa pretende investigar um outro tipo de temático/problema que se relaciona, frontalmente, com a garantia de acesso a direitos sociais/institucionais e com a elevação do nível de qualidade de vida dos moradores de Niterói. Trata-se do direito de acesso ao lazer e ao esporte recreativo. Sobre o direito social ao lazer e ao

PROCESO Nº 19000296/2020 03/07/2023
DATA: 03/07/2023
SECRETARIA DE JURÍDICO
MARCOS A. S. FERREIRA
TOLUAC V
571

esporte recreativo. As reflexões acerca da temática do lazer têm marcas pretéritas gravadas nas preocupações de antigos filósofos e sociólogos. O estatuto de chamado "sociedade industrial" é demarcador do passo que o lazer passou a exercer sobre os estudos na América das Ciências Sociais. No século XIX, clássicos como O Direito à Preguiça (1880), de autoria do sociólogo Lafargue, revolviam o evidente protagonismo da Europa nas discussões sobre o lazer, em virtude das péssimas condições do trabalho industrial as quais eram submetidos os trabalhadores. No século XX a temática ganha musculatura e, segundo Marcelino (2002), o lazer passa a ser objeto de estudo sistemático nas modernas sociedades urbano-industriais europeias, quer capitalistas, quer socialistas. O Brasil tem história recente na consolidação de estudos de natureza acadêmica, com forte influência da escola europeia. A década de 1980 foi fundante nesse processo. É possível creditarmos, também, aos efeitos da organização do movimento operário brasileiro, na luta por melhores condições de trabalho e pela diminuição da jornada de trabalho, um elemento de motivação de estudiosos e pensadores no campo das Ciências Humanas para entenderem a letra indisponível como um inerte objeto de estudo. A materialização desse processo pode ser identificada na legislação brasileira. Nessa Constituição de 1988 trata, em seus artigos 6º (caput) e 217º (parágrafo 3º), o lazer como direito social e como forma de promoção social, respectivamente. Outros exemplos da legislação brasileira reforçam esse evidente avanço: o Estatuto da Criança e Adolescente (1990), o Estatuto da Pessoa com Deficiência (1998), o Estatuto da Cidade (2001), o Estatuto do Idoso (2003) e o Estatuto da Juventude (2013), todos fazendo referência ao lazer como direito do cidadão e dever do Estado. No que se refere ao tema do esporte como direito social, importante destacar, em primeiro lugar, que este projeto trata do esporte na sua dimensão recreativa ou na sua dimensão de lazer, como preferem classificar alguns estudos. As dimensões do esporte de natureza escolar e de alto rendimento, devem estar relacionadas com outra área de resultado não prevista no presente edital. Em segundo lugar, é comum escutarmos, especialmente no ambiente acadêmico, que o "esporte aliena", que os indivíduos ao praticarem esporte distanciam-se dos problemas do seu mundo e se descomprometem com a solução dos mesmos, perdendo a capacidade de crítica sobre suas próprias realidades. Na verdade trata-se de um bem cultural - o esporte - produzido e alienado, historicamente, por homens e mulheres e, exatamente, por não deve ser entendido como um direito a ser acessado por todos, independente de classe socioeconômica, orientação sexual, aptidão religiosa, local de moradia, capacidade física, entre outros. Portanto, uma cidade inclusiva e que tenha como missão prioritária a garantia de acesso, com qualidade, aos municípios aos seus direitos sociais/institucionais, não deve prescindir de políticas públicas que garantam: a) a construção e manutenção de espaços públicos de lazer e de esporte, b) a promoção destes espaços e c) o acesso de todos a estes direitos.

Identificação do Objeto

Trata-se de uma pesquisa de natureza mista quantitativa, com duração prevista de 24 (vinte e quatro) meses para a sua execução, e que terá como entrega para a UFF, para a Prefeitura Municipal de Niterói e para a sociedade em geral: 1. O inventário dos espaços e equipamentos públicos de lazer e de esporte das cinco Regiões Administrativas da cidade; 2. A identificação do nível de oportunidade de acesso dos moradores aos espaços e equipamentos públicos de lazer e esporte; 3. A identificação das formas de apropriação desses espaços e equipamentos pela população; 4. A emissão e o aprimoramento das informações disponíveis no Geportal de Niterói no que se refere aos espaços e equipamentos públicos de lazer e esporte. Como o objetivo a ser executado deste projeto refere-se a uma pesquisa é importante destacar que este (o objeto) será desenvolvido, essencialmente, em seis fases: Fase 1: De planejamento e estudo (Planejamento com toda a equipe de pesquisa e levantamento de depoimentos junto aos órgãos específicos da Prefeitura Municipal de Niterói) e de bibliografia específica sobre políticas públicas de lazer e de esporte e sobre metodologias de pesquisa científica para capacitação da equipe de pesquisadores; Fase 2: De validação e de testes: Construção e testagem nos instrumentos que serão aplicados no campo para a coleta de dados; Fase 3: De coleta: Inventário dos espaços/equipamentos de lazer e de esporte, aplicação do IDAI (Índice de Desenvolvimento e Acesso Cultural), aplicação de questionários junto aos usuários (usuários e assistentes) dos espaços e equipamentos públicos de lazer e esporte e tabulação dos dados; Fase 4: De interpretação dos dados coletados: Análise e interpretação dos dados coletados, na fase de campo, com vistas à escrita do relatório final da pesquisa; Fase 5: De escrita do relatório final e de criação de interface para o site <https://geo.niteroi.rj.gov.br/geoportal/>; Escrita do relatório final com os resultados obtidos pela investigação e com seu, respectivo, georreferenciamento, para serem disponibilizados para o Geportal de Niterói; Fase 6: De divulgação 1: Entrega, para a Prefeitura Municipal de Niterói, para a UFF e para a sociedade em geral, dos resultados da investigação e dos dados georreferenciados sobre os equipamentos públicos de lazer e esporte (com vistas ao Geportal Niterói), em formato de relatório final da pesquisa e de publicações em periódicos científicos; Fase 7: De divulgação 2: Publicação de livro comento o desenvolvimento e os resultados da pesquisa para ser distribuído nos cursos superiores de graduação em Educação Física e de formação de gestores na área de políticas públicas de lazer e esporte.

Justificativa da Proposição

Pensar em políticas públicas destinadas a garantir o direito ao acesso de qualidade da população ao lazer e ao esporte recreativo, pressupõe um conjunto de variáveis interdependentes e que, muitas vezes, extrapolam as atribuições dos gestores que estão à frente das pastas responsáveis por estas temáticas, nas administrações municipais. Nesta sentido, a relevância deste projeto de pesquisa está, obviamente, relacionada, em primeiro lugar, à compreensão da população, especialmente aquela pertencente aos estratos mais excluídos da sociedade, sobre o seu direito de acesso a estes bens culturais. Não somente porque este seu direito, mas também, porque são deveres do Estado (Constituição Federal, ECA, Estatuto das Cidades, Estatuto das Pessoas com Deficiência, Estatuto do Idoso e Estatuto da Juventude). Em segundo lugar, este projeto de pesquisa pretende entregar ao gestor municipal um conjunto de resultados que poderá contribuir para superar os desafios e alcançar as metas previstas na Visão de Futuro Niterói 2033, publicada no documento Niterói Que Queremos - Plano Estratégico 2013-2033 (NITERÓI, 2013). No referido documento, especificamente, na Área de Resultado Vibrante e Atraente, dois desafios materializam-se a necessidade desta entrega, são eles: a) "Alavancar a vocação natural de Niterói para o esporte" e b) "Potencializar suas regiões de lazer e entornoamento a partir de beleza de Niterói" (2013, p. 272). Uma das estratégias previstas para a superação destes desafios, presente no referido documento, poderá, também, se valer dos resultados desta pesquisa para ser alcançada (2013, p. 273): "Criar o acesso da população aos bens e valores culturais através da expansão da estrutura pública de equipamentos e atividades culturais nas comunidades e regiões desassistidas". Outro dado importante a ser destacado é que, também, refere-se ao potencial das entregas que esta pesquisa poderá gerar para a gestão municipal, especificamente, no que se refere as políticas públicas de lazer e de esporte recreativo, está presente em dois documentos elaborados pela Prefeitura Municipal de Niterói: "Carteira de Projetos 2013-2016 - o que fazemos" e "Carteira de Projetos 2017-2020 - o que vamos fazer". Em relação à Carteira de Projetos 2013-2016 (O que fazemos), é possível identificar certa timidez nos desafios propostos pela gestão municipal para a área relacionada ao esporte (localizada, à época, na Área de Resultado Próspero e Dinâmico) e, também, para a área que trata da temática da vocação da cidade para oferecer opções de lazer, de esporte e de cultura (esta, presente na Área de Resultado Vibrante e Atraente). No que se refere ao esporte, os desafios se restringiram às atualizações de Niterói como participante na realização dos Jogos Olímpicos de 2016, na Rio de Janeiro. Em relação ao tema da vocação para o lazer, para o esporte e para a cultura, o documento se limita a ressaltar a existência de diversos clubes náuticos na cidade e os eventos náuticos programados para acontecerem nos anos previstos pela Carteira de Projetos. No que diz respeito à Carteira de Projetos 2017 - 2020 (O que vamos fazer), especificamente, na Área de Resultado Vibrante e Atraente, o documento revela que: "Uma cidade vibrante e atraente precisa ter como foco investimentos em infraestrutura, proteção e recuperação de ecossistemas, mobilidade e conservação, lazer cultural e sustentabilidade" (p. 42) e para isso apresenta um conjunto de metas e ações (algumas novas e outras em andamento) que se referem aos temas do lazer e do esporte, são elas: a)

PROCESSO Nº 130000296/2020
 DATA: 03/01/2020
 Secretária de Esportes
 L. Ferreira
 572

instalação de equipamentos novos de lazer na Laguna de Fraíminga; b) promover eventos e atividades esportivas e culturais para potencializar a utilização da Cachaça Acústica de Niterói e c) municipalizar e modernizar o Galo Martins, transformando-o em um espaço de convivência esportiva e lazer. Ambos os documentos revelam um tratamento, ainda, muito incipiente para temas referentes às políticas públicas de lazer e de esporte recreativo, tanto no que se refere aos escassos equipamentos e espaços públicos disponíveis para a população de lazer, como, também, naquilo que diz respeito à localização destes espaços/equipamentos e o nível de acessibilidade dos habitantes. As políticas de animação desses espaços/equipamentos, a qualidade das instalações dos mesmos, entre outros. Ainda, no que se refere às entregas que este levantamento pretende fazer à gestão municipal, no que diz respeito ao tema dos direitos básicos de acesso ao lazer e ao esporte, importante destacar que tais condições de ampliar e aprimorar as informações contidas no Geoportal de Niterói, especificamente, apontando dados obtidos pela pesquisa, tais como: 1. Entreeira dos espaços/equipamentos públicos de lazer e esporte. 2. Imagens/fotos dos espaços/equipamentos. 3. Atividades/projetos oferecidos nos espaços/equipamentos. 4. Nível de acessibilidade dos moradores aos espaços/equipamentos. 5. Opiniões dos usuários em relação aos projetos/atividades oferecidas e à qualidade dos espaços/equipamentos. Neste sentido, o presente levantamento, por intermédio de seus objetivos e de suas interlocuções com outros estudos de natureza similar, estes, apresentados logo abaixo, tem potencial para entregar ao gestor municipal um conjunto de resultados que poderão contribuir para o alcance das metas estabelecidas no documento Plano Que Queremos: Plano Estratégico 2013-2033 e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente, os relativos à Saúde e Bem Estar (ODS 3) e à Paz, Justiça Social e Instituições Eficazes (ODS 16). No que se refere à produção de conhecimento científico na área das políticas públicas de lazer e esporte, esta pesquisa entregará uma publicação - livro impresso, produzido por editor com expertise na referida temática - desenvolvida pela equipe de pesquisadores que estará envolvida em todas as fases do estudo e organizada pelo Coordenador do estudo. O livro deverá ser publicado na fase final da execução da pesquisa (até o 24º mês de seu cronograma), em virtude da necessidade de acesso a todos a seu desenvolvimento e aos seus resultados. Informações estas que estarão disponibilizadas no relatório final do estudo (no 20º mês de execução da pesquisa, de acordo com as fases previstas neste projeto). A liberação com esta publicação é, principalmente, disponibilizar para a comunidade acadêmica em geral, para os cursos superiores de formação de professores na Educação Física e para os cursos de formação de gestores em políticas públicas de lazer e esporte, o planejamento e o tipo de metodologia adotados para o desenvolvimento desta pesquisa, que se pretende inovadora, e, especialmente, os resultados alcançados por uma investigação que tem como característica marcante, entregas que, de fato, poderão influenciar na melhoria da qualidade de vida da população de uma cidade de médio porte, em especial, dos seus segmentos populacionais mais excluídos. Neste sentido, a escrita dos capítulos/artigos do livro contará com o protagonismo dos graduandos/pesquisadores, sob a orientação da Coordenação da pesquisa e, a princípio, estará organizada em partes. Parte 1: Relatório/Descrição de todo o processo de planejamento, capacitação, trabalho de campo, tabulação/dados/interpretação dos dados e escrita do relatório final da pesquisa. Parte 2: O trabalho de campo desenvolvido em cada uma das cinco Regiões Administrativas de Niterói (inventário e aplicação do questionário semiaberto) e a aplicação do IDAC (Indicador de Desenvolvimento e Acesso Cultural). Parte 3: O processo de elaboração do georreferenciamento dos dados obtidos no trabalho de campo. Parte 4: Os resultados obtidos pela investigação e as considerações finais. Nesta perspectiva, o presente estudo interdisciplinar, também, contribuirá com as reflexões e com a produção de conhecimento científico no campo das políticas públicas de lazer e esporte e, especialmente, na construção de pontes sólidas entre o conhecimento acadêmico, produzido nas agências formadoras, e a elevação do nível de qualidade de vida da maioria da população brasileira. Cabe destacar, neste momento, que o presente trabalho terá forte diálogo com estudo realizado pelo professor Luiz Cláudio Neves Mattos, do Instituto de Educação Física da UFF e líder do Grupo de Pesquisa EELAR (UFF/CNPq), com recursos da Rede CEDES/Ministério de Esporte e Instituto Mapeamento dos Espaços e Equipamentos Públicos de Lazer da Cidade de Niterói e das Formas de Apropriação desses Espaços pelas Populações Locais (2009/2010). O referido estudo, mapeou, em sua primeira etapa, os espaços e equipamentos públicos de lazer da Região Ocidental do município de Niterói/RJ e, em sua segunda fase, se dedicou a investigar a forma de apropriação desses espaços/equipamentos de lazer por parte das populações residentes nos túceis ou no entorno.

Objetivos e Escopo

As entregas que pretendemos realizar a partir dos resultados da presente pesquisa - "Inventário dos Espaços e Equipamentos Públicos de Lazer e Esporte das Cinco Regiões Administrativas da Cidade de Niterói/RJ e Identificação do Nível de Acesso e das Formas de Apropriação desses Espaços e Equipamentos pela População" - terão potencial para contribuir com a gestão municipal, especialmente, naquilo que se refere: 1. Ao diagnóstico referente à quantidade e à qualidade dos espaços/equipamentos públicos de lazer e de esporte existentes em Niterói. 2. A sua regularidade de usar estes equipamentos/espacos, especialmente, no que diz respeito à existência (ou não) de diálogo entre as partes interessadas. Autarquias entre outras que tratam de temática de lazer e de esporte no município. 3. A compreensão acerca do nível de oportunidade e de condições de acesso dos municípios de Niterói a dois de seus direitos básicos/constitucionais - o lazer e o esporte. 4. Aos planejamentos de curto, médio e longo prazo voltados para a modernização e para a construção de novos espaços/equipamentos de lazer e de esporte. 5. A elaboração/implementação/monitoramento de políticas públicas de animação dos espaços/equipamentos de lazer e esporte. 6. A contratação e a formação de pessoal especializado para atuar nos espaços/equipamentos de lazer e esporte da cidade de Niterói. 7. A aplicação e aprimoramento das informações georreferenciadas, disponíveis no Geoportal Niterói, especialmente das relativas aos espaços e equipamentos públicos de lazer e esporte de Niterói. Neste sentido, os Objetivos Gerais desta pesquisa são: a) inventariar os espaços/equipamentos públicos de lazer e esporte das cinco Regiões Administrativas de Niterói - Freixo da Baía, Norte, Oceânica, Penedoite e Leste, tais como praças, quadras, museus, teatros, cinemas, centros culturais, campos de várzea, parques forestais, anfiteatros, hortos florestais, pistas de caminhada, vilas olímpicas e ginásios esportivos. b) identificar o nível de oportunidade e nível de acessibilidade aos equipamentos/espacos públicos de lazer e esporte dos habitantes residentes nas cinco regiões de Niterói. c) identificar as formas de apropriação dos espaços/equipamentos públicos de lazer e esporte por parte das populações locais e do entorno. Seus Objetivos Específicos são: - Ampliar e aprimorar as informações disponíveis no Geoportal Niterói, através de dados georreferenciados sobre os equipamentos/espacos públicos de lazer e de esporte das cinco Regiões Administrativas de Niterói. - Fazer uso do IDAC - Indicador de Desenvolvimento e Acesso Cultural (IBID e IBES, 2018) para identificar o nível de oportunidade de acesso dos moradores, das cinco Regiões Administrativas, aos equipamentos/espacos públicos de lazer e de esporte de Niterói. - Investigar as formas de uso e de consumo (CENTAU, 1994) dos espaços/equipamentos públicos de lazer e de esporte por parte das populações das cinco regiões administrativas de Niterói. - Produzir conhecimentos para o gestor municipal, sobre possibilidades e condições de acesso da população de Niterói - crianças, jovens, adultos e idosos - aos direitos constitucionais do lazer e de esporte. Para o desenvolvimento desta investigação - em um período de 24 (vinte e quatro) meses (com ênfase no ano destinado ao Cronograma de Execução Detalhado), necessitaremos de organização em etapas. Cada uma das etapas terá um prazo de entrega que poderá ser ajustado, temporalmente, em virtude de problemas que possam ocorrer durante a pesquisa de campo (importante ressaltar que ao inventariarmos os espaços/equipamentos de lazer e esporte e aplicarmos os questionários estaremos em campo - inclusive, em áreas conflagradas da cidade de Niterói). Neste sentido, apresentamos, a seguir, as etapas de desenvolvimento da pesquisa com seus respectivos prazos e períodos previstos para a sua realização. - Etapa 1: Levantamento documental/bibliográfico e revisão bibliográfica. (03 meses) Marco. (Ativistas capacitados). - Etapa 2: Elaboração e testagem dos instrumentos de coleta de dados quantitativos para as duas fases da pesquisa (expressos nos Objetivos Gerais). (02 meses) Marco. (Instrumentos de coleta de dados quantitativos elaborados e testados). - Etapa 3: Trabalho de campo para: 1) inventariar espaços/equipamentos de lazer e de esporte. 2) aplicar o IDAC (Indicador de Desenvolvimento e Acesso Cultural) aos dados coletados e 3) aplicar o questionário semiaberto aos moradores/usuários (sistemáticos e assistenciais) dos espaços/equipamentos de lazer e esporte. (18 meses) Março. (1) Inventário dos espaços/equipamentos de lazer e de esporte. (2) IDAC das cinco Regiões Administrativas de Niterói e (3) Questionários aplicados. - Etapa 4: Tabulação e interpretação dos dados quantitativos da pesquisa para a escrita do relatório final. (18 meses) Março. (Dados quantitativos tabulados e interpretados). - Etapa 5: Escrita do relatório final da pesquisa e georreferenciamento dos dados obtidos. (06 meses) Março. (Relatório final de pesquisa e

FOLHAS Nº 573
 Mgrd. Magda L. Ferrer
 Assessora Jurídica
 Secretária de Esporte
 M. 12/2020
 DATA: 02/07/2020
 PROCESSO Nº 2020/096/2020

georreferenciamento dos dados finalizados. Etapa 5: Escrita de livro com reletorização de todo o processo de planejamento, capacitação, trabalho de campo, tabulação/análise/interpretação dos dados e escrita do relatório final da pesquisa voltado para a comunidade acadêmica (ou mesmo Marco, publicação de livro). Oito - importante ressaltar que o cronograma dos meses previstos para cada etapa da pesquisa ultrapassa o total de 24 meses porque várias destas etapas serão desenvolvidas de forma concomitante (no arquivo destinado ao Cronograma de Execução Detalhado estas informações estão explicitadas).

Metodologia

O presente estudo adotará um desenho metodológico quantitativo em virtude de suas características específicas. Esta opção metodológica está ancorada na literatura específica que vem demonstrando, nas últimas décadas, as limitações da utilização dos instrumentos clássicos de coleta de dados e das inferências estatísticas. Características das investigações de abordagem quantitativa, como vínculos elementares interpretativos dos fenômenos estudados. Segundo Santos Filho (1995), pensar sobre pesquisa quantitativa e qualitativa significa se deparar com perspectivas paradigmáticas que se caracterizam historicamente por duas visões de mundo, que balizaram a ciência social nos últimos tempos: aquela baseada na realidade-objetivista e a visão idealista-subjetivista (SANTOS FILHO, 1995). Nesta ambientação, as pesquisas com abordagem quantitativa se caracterizam por empregar a quantificação, tanto nas modalidades de coleta de informação, quanto no tratamento dos dados, mediante procedimentos estatísticos (SOUZA e KERBAUY, 2017). No que se refere aos estudos de natureza qualitativa, Santos Filho (1995) nos lembra que esta abordagem compreende o homem como sujeito e ator, enfatizando a centralidade do significado como produto da interação social. Para o autor, a verdade é relativa e subjetiva, mas, não absoluta. Se na perspectiva quantitativa o fenômeno da realidade social independe do pesquisador, na qualitativa o dualismo sujeito-objeto é aceitável, pois a realidade se relaciona com a mente da pessoa e o pesquisador não se pode colocar fora do histórico nem da vida social (SOUZA e KERBAUY, 2017). Diversos estudos (SANTOS FILHO, 1995; QUINTERO, 2006; SOUZA e KERBAUY, 2017) têm defendido que as várias abordagens de pesquisa são igualmente legítimas e não são excludentes. Segundo Quinterro (2006), não se trata de uma disputa entre as pesquisas qualitativas e as pesquisas quantitativas, mas sim, na convergência da utilização de ambas, à medida que os fenômenos investigados frequentemente são multifacetados (SOUZA e KERBAUY, 2017). A presente pesquisa, portanto, se valerá de instrumentos de natureza quantitativa e qualitativa para realizar a coleta de dados e para a posterior análise/interpretação dos resultados. Sua execução está planejada para ser desenvolvida nas seguintes etapas: Etapa 1: Desenvolvimento documental/bibliográfico e revisão bibliográfica com o objetivo de capacitar a equipe de pesquisadores; Etapa 2: Elaboração e teste/validação dos instrumentos de coleta de dados quantitativos para as duas fases de pesquisa (expressas nos Objetivos Gerais). Cabe destacar que nesta etapa serão desenvolvidos/elaborados os seguintes instrumentos: a) Banco de dados (elaboração própria) para organizarmos as informações que serão utilizadas para fazermos o inventário dos equipamentos públicos de lazer e esporte de Niterói: endereço, imagens/fotos, atividades/programas oferecidos nos espaços/equipamentos, nível de acessibilidade dos moradores aos espaços/equipamentos, opiniões dos usuários em relação aos protocolos/atividades oferecidas e à qualidade dos espaços/equipamentos; b) Questionário semiestruto a ser aplicado aos usuários dos espaços/equipamentos; Etapa 3: Trabalho de campo para: a) Inventariar espaços/equipamentos pelo número de moradores de cada Região Administrativa, variando de 0 a 1. Neste sentido, quanto maior o IDAC Absoluto, maior será a presença de espaços/equipamentos públicos de lazer e esporte por habitante. No que se refere ao IDAC-Relativo, este indicador é avançado ao se dividir o IDAC Absoluto de uma determinada Região Administrativa, pelo IDAC Absoluto de uma região referência (aquela que apresenta o menor IDAC Absoluto) e multiplicar o resultado pelo 100 (MELO e PERES, 2009). Com o IDAC-Relativo a pesquisa buscará evidências mais precisas sobre a oferta de espaços/equipamentos públicos de lazer e esporte entre as cinco R.A. de Niterói; c) Aplicar os questionários aos moradores/usuários/frequentes dos espaços/equipamentos de lazer e esporte. Importante destacar nesta etapa que: • A amplitude da pesquisa será por conveniência, ou seja, o número ao qual será aplicado o questionário semiestruto será composto por todos as pessoas que estiverem fazendo uso dos espaços/equipamentos e que aceitarem responder ao respectivo questionário. Neste sentido, a pesquisa não contará com critérios de exclusão. Os questionários serão aplicados em cada espaço/equipamento na parte da manhã e na parte da tarde, de dois dias/vezes da semana e em um dia do final de semana (sábado ou domingo). Esta estratégia de abordagem visa criar condições para que os pesquisadores consigam acessar os locais/fornecedores-usuários. Dessa forma, o estudo irá contar com respostas de três pontos centrais de uma pesquisa desta natureza: Quem? (usuários); Como? (questionário semiestruto) e Onde? (espaços/equipamentos públicos de lazer e esporte). Etapa 4: Tabular e analisar/interpretar quantitativamente os dados da pesquisa para a escrita do relatório final. Importante destacar neste etapa: • A análise/interpretação quantitativa dos dados coletados, por intermédio de aplicação do questionário, será realizada através de medidas de frequência, empregadas nos princípios da Estatística Descritiva. Com o intuito de dar agilidade e precisão à este análise, a pesquisa fará uso do software quantitativo SPSS, que permitirá uma interpretação estatística a partir de correlações, regressões e análise de variância; • A análise/interpretação qualitativa dos dados captados, especialmente, pelas perguntas abertas do questionário, terá a intenção de compreender o discurso dos usuários dos espaços/equipamentos complementando as linhas interpretativas, presentes nas técnicas quantitativas de análise. Nesta fase, a análise de conteúdo, de Bardin (2011), será a técnica utilizada e contará com o uso do software Nvivo para obter agilidade e precisão a partir de análises de frequências de palavras, matrizes entre as categorias e correlações entre variáveis, de tal modo que se possa entender e captar, de forma mais exaustiva, os sentidos e significados das vozes dos informantes. Etapa 5: Escrita do relatório final da pesquisa e georreferenciamento dos dados finalizados. • Para a realização do georreferenciamento dos dados obtidos, na fase de campo da pesquisa, será organizado uma interface para o site <http://georreferenciador.gov.br/vizualizacao>. Etapa 6: Escrita/publicação do livro com reletorização de todo o processo de planejamento, capacitação, trabalho de campo, tabulação/análise/interpretação dos dados e escrita do relatório final da pesquisa - voltado para a comunidade acadêmica.

Resultados

Os resultados esperados de um projeto de pesquisa devem ter relação direta com os impactos que irão gerar no campo de conhecimento ao qual estão vinculados e, no que se refere ao presente edital, na elevação da qualidade de vida da população do município de Niterói, especialmente, nos segmentos sociais mais excluídos. Acreditamos que a gestão municipal, tendo em mãos o conjunto de resultados obtido através desta investigação terá melhores condições de planejar/implementar seus programas e ações orientadas no âmbito das políticas públicas de lazer e de esporte, para implementá-los, monitorá-los e avaliá-los. Neste sentido, os resultados deste estudo têm potencial para impactar: 1. Na construção de um diagnóstico relativo à quantidade e à qualidade dos espaços/equipamentos públicos de lazer e de esporte existentes em Niterói; 2. Na capacidade de gestão municipal de lazer e esporte de gerar estes equipamentos/espaços a partir da fortificação de diálogo e de energia administrativo entre as pastas (Secretarias, Autarquias, entre outras) que têm direta e/ou tangencialmente da temática das políticas públicas de lazer e de esporte, na cidade; 3. Na compreensão, da gestão municipal, sobre o nível de oportunidade e as condições de acesso dos moradores das cinco Regiões Administrativas tendo o dual de seus direitos básicos/institucionais - o lazer e o esporte; 4. Nos planejamentos de curto, médio e longo prazo, da PMN, voltados para a modernização e para a construção de novos espaços/equipamentos públicos de lazer e de esporte; 5. Na criação/implementação/monitoramento de políticas públicas de animação dos

PROCESSO N° 430000286/2020
DATA: 02/07/2020
MARGA DA SILVA FERREIRA
Associação Juvenil
Mariana

FOLHAS N° 574

espaços/equipamentos públicos de lazer e esporte; 6. No planejamento orçamentário da gestão municipal com vistas à contratação e à formação de pessoal especializada para atuar nos espaços/equipamentos públicos de lazer e esporte da cidade de Niterói; 7. Na ampliação e no aprimoramento das informações georreferenciadas, disponíveis no Geoportal Niterói, especialmente, daquelas relativas aos espaços e equipamentos públicos de lazer e do esporte de Niterói; 8. Na geração e circulação de conhecimento científico relativa à temática de gestão de políticas públicas de lazer e esporte, por intermédio de publicações (artigos científicos e livros) que serão disponibilizadas em cursos de formação de professores de Educação Física e de gestores de lazer e esporte.

Descrição da Metodologia e Critérios para a Seleção de Bolsistas

Critérios para a Seleção de Bolsistas (Análise de currículo e entrevista): Educação Física: - CR a partir de 8,0. - Disponibilidade de 20 horas por semana para o projeto. - Disponibilidade e compromisso para permanecer no projeto durante os meses previstos. - Conhecimento sobre conteúdos relacionados a: 1. Lazer, à cultura e ao esporte como direitos sociais; 2. Metodologias de pesquisa científica. Estatística: - CR a partir de 8,0. - Disponibilidade de 20 horas por semana para o projeto. - Disponibilidade e compromisso para permanecer no projeto durante os meses previstos. - Conhecimento sobre conteúdos relacionados a: 1. Análise de dados quantitativos; 2. Metodologias de pesquisa científica. **Objetos de Computação:** - CR a partir de 8,0. - Disponibilidade de 20 horas por semana para o projeto. - Disponibilidade e compromisso para permanecer no projeto durante os meses previstos. - Conhecimento sobre conteúdos relacionados a: 1. Elaboração de sites com georreferenciamento de dados; 2. Metodologias de pesquisa científica.

Integrantes

Nome	Email	CPF	Matricula ou SIAPE	Tipo
Marcelo Moreira Antunes	antunesmm@gmail.com	821.548.727-00	1054109	Vice-coordenador(a)
Luiz Otávio Neves Mattos	nevesmattos@hotmail.com	778.540.637-53	1420174	Coordenador(a)

Discriminação da Despesa a ser Executada

Bolsas - Docentes e Técnicos Administrativos - Decreto 7.423/2010, capítulo III

Nome	Atividade Desenvolvida	Mat. SIAPE	Lotação	Regime de Trabalho	Valor Total
Luiz Otávio Neves Mattos	Coordenador do Projeto de Pesquisa	1420174	GEF - Departamento de Educação Física e Desportos/IEF/UFF	40 horas Dedicção Exclusiva	R\$ 36.000,00
Total					R\$ 36.000,00

FOLHAS Nº 575
 Márcio de Sá Pereira
 Assessor Jurídico
 Secretaria de Esporte e Lazer
 PROCESSO Nº 190008/06/2010

Bolsas - Discentes - Decreto 7.423/2010, Capítulo III

Nome	CPF	Atividade Desenvolvida	Nome do Curso	Tipo de Curso	Carga Horária	Valor Total
À definir	À definir	À definir	À definir	À definir	À definir	R\$ 83.700,00
Total						R\$ 83.700,00

Diárias - Civil

Nome	CPF	Discriminação	Justificativa	Valor
À definir	À definir	Valor correspondente a 05 (cinco) diárias, em 04 (quatro) quartos duplos (para 08 bolsistas de Educação Física), em hotel (Tipo Rede IBIS - 3 estrelas), na cidade do Recife/PE.	Trata-se de valor correspondente a 05 (cinco) diárias, em 04 (quatro) quartos duplos (para 08 bolsistas de Educação Física), em hotel (Tipo Rede IBIS - 3 estrelas), na cidade do Recife/PE. O trabalho de campo/visita técnica prevê a permanência de quatro dias e meio em Recife/PE por se tratar de cidade ganhadora de diversos prêmios (nacionais e internacionais) relativos ao sucesso de suas políticas públicas de lazer e esporte, especialmente, daquelas que se referem à garantia de direito de acesso a estes bens culturais à toda a população (Ex.: Prêmio Brasil de Esporte e Lazer de Inclusão Social, em 2014, realizado pelo Ministério de Esporte do Brasil). O trabalho de campo/visita técnica prevê: visita a diversos espaços/equipamentos públicos municipais de lazer e esporte e reunião com os gestores que tratam das políticas públicas de lazer e esporte, da atual e em gestões anteriores. * Complemento da justificativa exigida pela PMN: A composição da comitiva da viagem, que contará com o Coordenador da pesquisa e mais 08 (oito) bolsistas/graduandos do curso de Licenciatura em Educação Física da UFF, deve-se aos seguintes fatos: 1º) Como consta no Plano de Trabalho os 08 (oito) bolsistas serão alunos do curso de Licenciatura em Educação Física da UFF e, portanto, trata-se de discentes que, mesmo passando por um processo seletivo para ingressarem no Projeto, não têm experiência com participação em pesquisas científicas (o Instituto de Educação Física da UFF não possui Programa de Pós-Graduação em Educação Física e Gestão de Políticas Públicas de Lazer e Esporte), com levantamento de dados no campo e com análise/interpretação destes dados. Agrega-se a esta situação o fato de que o curso de Licenciatura em Educação Física da UF tem o ambiente escolar como foco de atuação profissional e não a gestão pública de Esporte e Lazer (tema/disciplina que, em geral, é desenvolvida nos cursos de Bacharelado em Educação Física, curso este que a UFF, ainda, não possui). 2º) Em virtude do contexto descrito acima, o Projeto prevê em seus três meses iniciais - FASE 1- "O planejamento com toda a equipe da pesquisa e levantamento de documentos (junto aos órgãos específicos da	R\$ 3.500,00

PROCESSO N° 1900002916/2020
 DATA: 03/07/2020
 Assessoria de Planejamento
 Secretária de Planejamento
 FOLHAS 577

Nome	CPF	Discriminação	Justificativa	Valor
Luiz Otávio Neves Mattos	778.540.637-53	Valor correspondente a 05 (cinco diárias), em 01 (hum) quarto individual (para o Coordenador da pesquisa), em hotel (Tipo Rede IBIS - 3 estrelas), na cidade do Recife/PE.	Trata-se de valor correspondente a 05 (cinco) diárias, em 01 (hum) quarto individual (para o Coordenador da pesquisa), em hotel (Tipo Rede IBIS - 3 estrelas), na cidade do Recife/PE. O trabalho de campo/visita técnica prevê a permanência de quatro dias e meio em Recife/PE por se tratar de cidade ganhadora de diversos prêmios (nacionais e internacionais) relativos ao sucesso de suas políticas públicas de lazer e esporte, especialmente, daquelas que se referem à garantia de direito de acesso a estes bens culturais à toda a população (Ex.: Prêmio Brasil de Esporte e Lazer de Inclusão Social, em 2014, realizado pelo Ministério de Esporte do Brasil). O trabalho de campo/visita técnica prevê visita a diversos espaços/equipamentos públicos municipais de lazer e esporte e reunião com os gestores que tratam das políticas públicas de lazer e esporte, da atual e em gestões anteriores.	R\$ 875,00
Total				R\$ 4.375,00

Materiais de Consumo

Discriminação	Justificativa	Valor Total
Arquivo morto, papelão reciclado (350x135x240) (total: 10)	Para o armazenamento e organização de artigos e textos levantados para a realização da revisão bibliográfica (capacitação da equipe de pesquisadores) e, também, para o armazenamento e organização do material produzido no campo, especialmente, os questionários respondidos.	R\$ 40,00
Caixa de Grampo para Grampeador (total: 05)	Para a organização dos artigos/textos utilizados para a capacitação da equipe e dos documentos produzidos pelo estudo.	R\$ 30,00
Grampeador Médio (total: 01)	Para a organização dos artigos/textos utilizados para a capacitação da equipe e dos documentos produzidos pelo estudo. * Complemento da Justificativa exigida pela PMN: Comprometo-me, como Coordenador do Projeto, a realizar esta ampla pesquisa de economicidade quando do processo de aquisição do item referido.	R\$ 90,00
Pen Drive 64 GB (total: 11)	Para o armazenamento dos dados coletados pelo conjunto de pesquisadores (10 bolsistas de Educação Física, 01 bolsista de Estatística, 01 bolsista de Ciência da Computação e o Coordenador) e que serão utilizados durante toda a investigação.	R\$ 660,00
Resma de Papel Sulfite 75g Alcalina (total: 10)	Para a impressão de artigos e para capacitação da equipe de bolsistas e, principalmente, para a impressão dos documentos que serão produzidos ao longo da execução da pesquisa.	R\$ 220,00
Cartucho de Toner Colorido (total: 01)	Para a impressão de artigos e para capacitação da equipe de bolsistas e, principalmente, para a impressão dos documentos que serão produzidos ao longo da execução da pesquisa.	R\$ 430,00
Cartucho de Toner Preto (total: 01)	Para a impressão de artigos e para capacitação da equipe de bolsistas e, principalmente, para a impressão dos documentos que serão produzidos ao longo da execução da pesquisa.	R\$ 300,00
Total		R\$ 1.770,00

PROCESSO Nº 190000.296/2020
 DATA: 03/07/2020
 Maria da Graça Fernandes
 Assessora Jurídica
 Secretaria de Estado

Passagens e Despesas com Locomoção

Nome	CPF	Itinerário	Justificativa	Valor
A definir	A definir	Rio de Janeiro/RJ - Recife/PE - Rio de Janeiro/RJ	Trata-se de valor estimado para a compra de 16 (dezesseis) passagens de avião (incluídos os trechos de ida e de volta), trecho Rio de Janeiro/Recife/Rio de Janeiro, para os 08 (oito) Bolsistas de Educação Física, para realização de trabalho de campo/visita técnica. O trabalho de campo/visita técnica prevê a permanência de quatro dias e meio em Recife/PE por se tratar de cidade ganhadora de diversos prêmios (nacionais e internacionais) relativos ao sucesso de suas políticas públicas de lazer e esporte, especialmente, daquelas que se referem à garantia de direito de acesso a estes bens culturais à toda a população. O trabalho de	R\$ 5.600,00

Nome CPF Itinerário

Justificativa
campo/visita técnica prevê: visita a diversos espaços/equipamentos públicos municipais de lazer e esporte e reunião com os gestores que tratam das políticas públicas de lazer e esporte, da atual e em gestões anteriores. * Complemento da justificativa exigida pela PMN: A composição da comitiva da viagem, que contará com o Coordenador da pesquisa e mais 08 (oito) bolsistas/graduandos do curso de Licenciatura em Educação Física da UFF, deve-se aos seguintes fatos: 1º) Como consta no Plano de Trabalho os 08 (oito) bolsistas serão alunos do curso de Licenciatura em Educação Física da UFF e, portanto, trata-se de discentes que, mesmo passando por um processo seletivo para ingressarem no Projeto, não têm experiência com participação em pesquisas científicas (o Instituto de Educação Física da UFF não possui Programa de Pós-Graduação em Educação Física e Gestão de Políticas Públicas de Lazer e Esporte), com levantamento de dados no campo e com análise/interpretação destes dados. Agrega-se a esta situação o fato de que o curso de Licenciatura em Educação Física da UF tem o ambiente escolar como foco de atuação profissional e não a gestão pública de Esporte e Lazer (tema/disciplina que, em geral, é desenvolvida nos cursos de Bacharelado em Educação Física, curso este que a UFF, ainda, não possui). 2º) Em virtude do contexto descrito acima, o Projeto prevê em seus três meses iniciais - FASE 1: "O planejamento com toda a equipe da pesquisa e levantamento de documentos (junto aos órgãos-específicos da Prefeitura Municipal de Niterói) e de bibliografia específica sobre políticas públicas de lazer e de esporte e sobre metodologia de pesquisa científica para capacitação da equipe de pesquisadores". Portanto, trata-se de um investimento na formação de futuros pesquisadores (e possíveis gestores), no campo das políticas públicas de Esporte e Lazer, que vai para além do período de 24 (vinte e quatro) meses previsto para a realização da pesquisa e para a entrega dos resultados. 3º) Como justificado no Plano de Trabalho, a Prefeitura da Cidade do Recife tem expertise comprovada e premiada na elaboração/planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas de políticas públicas de Esporte e Lazer, especificamente, naquilo que se refere à construção, ao mapeamento, à manutenção, à ocupação e à animação de espaços/equipamentos públicos de Lazer e Esporte. Neste sentido, levando em consideração que a execução deste Projeto será conduzida por agentes (Coordenador e Bolsistas) pertencentes aos quadros de uma Universidade Federal e, especificamente, a um curso de formação de futuros professores, a formação destes futuros professores (e, possivelmente, futuros pesquisadores e gestores de políticas públicas de Esporte e Lazer) tem grande importância, também, no processo de condução desta pesquisa. Portanto, a ida dos 08 (oito) bolsistas de Educação Física, juntamente, com o Coordenador desta pesquisa, criará condições efetivas para que os processos de análise/interpretação de dados, de entrega dos resultados e de escrita do livro sejam realizados com êxito e com investimento na formação de novos quadros mais qualificados para atuação nesta área da gestão pública.

Nome	CPF	Itinerário	Justificativa	Valor
Luiz Otávio Neves Mattos	778.540.637-53	Rio de Janeiro/RJ - Recife/PE - Rio de Janeiro/RJ	Trata-se de valor estimado para a compra de 02 (duas) passagens de avião (incluindo os trechos de ida e de volta), trecho Rio de Janeiro/Recife/Rio de Janeiro, para o Coordenador da pesquisa, para realização de trabalho de campo/visita técnica. O trabalho de campo/visita técnica prevê a permanência de quatro dias e meio em Recife/PE por se tratar de cidade ganhadora de diversos prêmios (nacionais e internacionais) relativos ao sucesso de suas políticas públicas de lazer e esporte, especialmente, daquelas que se referem à garantia de direito de acesso a estes bens culturais à toda a população. O trabalho de campo/visita técnica prevê: visita a diversos espaços/equipamentos públicos municipais de lazer e esporte e reunião com os gestores que tratam das políticas públicas de lazer e esporte, da atual e em gestões anteriores.	R\$ 700,00
Total				R\$ 6.300,00

Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Nenhum

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Entidade	CNPJ	Discriminação dos Serviços	Justificativa	Valor
A definir	A definir	Publicação de livro	A contratação deste item tem, como intenção, disponibilizar para a comunidade acadêmica em geral, para os cursos superiores de formação de professores de Educação Física e para os cursos de formação de gestores em políticas públicas de lazer e esporte, o planejamento e o tipo de metodologia adotados para o desenvolvimento desta pesquisa e, especialmente, os resultados alcançados por uma investigação que tem, como característica marcante, entregas que, de fato, poderão influenciar na melhora da qualidade de vida da população de uma cidade de médio porte, em especial, dos seus segmentos populacionais mais excluídos. Portanto, a obra pretende contribuir com as reflexões e com a produção de conhecimento científico no campo das políticas públicas de lazer e esporte e, especialmente, na construção de pontes sólidas entre o conhecimento acadêmico, produzido nas agências formadoras, e a elevação do nível de qualidade de vida da maioria da população brasileira.	R\$ 8.700,00

Entidade	CNPJ	Discriminação dos Serviços	Justificativa	Valor
A definir	A definir	Serviço de transporte (tipo van) para o deslocamento da equipe de pesquisadores.	Este tipo de serviço terá, como objetivo, o deslocamento da equipe de pesquisadores para os 52 (cinquenta e dois) bairros das 05 (cinco) Regiões Administrativas de Niterói. Os deslocamentos serão feitos a partir de planejamento exposto, com maiores detalhes, no item que trata da Metodologia da pesquisa. O trabalho de campo prevê a ida dos pesquisadores aos diversos equipamentos públicos de lazer e esporte da cidade (para realização de inventário dos equipamentos públicos de lazer e esporte e aplicação de questionário semi-aberto aos usuários), em dois dias da semana (de segunda à sexta-feira) e em um dia do final de semana (sábado ou domingo). Os pesquisadores permanecerão nos locais das 08:00 às 18:00. Neste sentido, o serviço de transporte sairá, pela manhã, do Campus do Instituto de Educação Física da UFF com as equipes de pesquisadores para deixá-las nos locais planejados (equipamentos públicos de lazer e esporte), nos respectivos bairros, e regressará, ao final da tarde, para recorrê-las e deixá-las no mesmo Campus (importante ressaltar que a pesquisa será realizada, inclusive, em áreas conflagradas da cidade).	R\$ 36.960,00
A definir	A definir	Software de Análises de Dados Qualitativos Nvivo (Licença de Uso) (total: 01)	A compra da licença de uso de um Software de Análises de Dados Qualitativos Nvivo tem como objetivo dar agilidade e precisão à análise e interpretação da grande quantidade de dados qualitativos que serão produzidos pelo estudo de campo.	R\$ 500,00
A definir	A definir	Software de Análises de Dados Quantitativos SPSS Statistics (Licença de Uso) (total: 01)	A compra da licença de uso de um Software de Análises de Dados Quantitativos SPSS Statistics tem como objetivo dar agilidade e precisão à análise e interpretação da grande quantidade de dados quantitativos que serão produzidos pelo estudo de campo.	R\$ 500,00
A definir	A definir	Blusas com o logo da UFF e do Grupo de Pesquisa EELAR para identificação dos Pesquisadores (total: 20)	Para identificação dos pesquisadores que irão atuar na fase de campo (08 Bolsistas de Educação Física, 01 Bolsista de Estatística e 01 Coordenador da Pesquisa), especialmente, para minimizar riscos possíveis de ocorrer em áreas conflagradas da cidade (serão duas blusas para cada um dos pesquisadores).	R\$ 700,00
Total				R\$ 47.360,00

Informações

A Efetivação da contratação de pessoas jurídicas pela Fundação de Apoio obedecerá ao disposto no Decreto 8.341/13

Equipamento e Material Permanente

Discriminação	Justificativa	Valor Total
Kit Caixas de Som com Tripé e Microfone (total: 01)	A compra de 01 (hum) Kit Caixas de Som com Tripé e Microfone, exatamente, como no item anterior, tem como propósito dotar a equipe responsável por esta investigação de um conjunto de equipamentos para a realização de: a) Aulas expositivas com vistas à capacitação da equipe de pesquisadores, em especial, os bolsistas/graduandos, b) Realização de palestras/eventos/exposições para gestores de lazer e esporte da PMN e para alunos do curso de Licenciatura em Educação Física da UFF e c) Seminários internos da equipe de pesquisa.	R\$ 1.600,00
Projetor Portátil (total: 01)	A compra de 01 (hum) Projetor Portátil tem como propósito dotar a equipe responsável por esta investigação de um conjunto de equipamentos para a realização de: a) Aulas expositivas com vistas à capacitação da equipe de pesquisadores, em especial, os bolsistas/graduandos, b) Realização de palestras/eventos/exposições para gestores de lazer e esporte da PMN e para alunos do curso de Licenciatura em Educação Física da UFF e c) Seminários internos da equipe de pesquisa.	R\$ 1.900,00
Impressora Laser Colorida (total: 01)	A compra de uma Impressora Laser Colorida se justifica pelos mesmos motivos apresentados no item que trata da compra de 05 (cinco) notebooks. Agrega-se a estes motivos o fato da equipe de pesquisa necessitar de uma impressora ágil e de qualidade para a reprodução de artigos acadêmicos e, especialmente, para a reprodução de documentos derivados da própria investigação, inclusive, vários documentos que exigirão cores diferentes, como aqueles que apresentarão dados estatísticos e os que organizarão os dados georreferenciados.	R\$ 2.800,00
PC Portátil ASUS EEEPC1000H 2G de Memória Ram (total: 05)	A compra de 05 (cinco) Notebooks se justifica, especialmente, pela, já, revelada falta de estrutura do Instituto de Educação Física da UFF, especialmente, no que se refere a equipamentos de trabalho. Estes equipamentos serão de grande importância para a rotina semanal de trabalho dos pesquisadores, especialmente, nas fases de: 1. Preparação da entrada no campo (capacitação da equipe e construção dos instrumentos de coleta de dados), 2. Trabalho de campo (inventário dos espaços/equipamentos públicos de lazer e esporte, aplicação dos questionários, aplicação do IBAC e tabulação dos dados), 3. Análise e interpretação dos dados coletados e 4. Escrita do relatório final da pesquisa com dados georreferenciados. * Complemento da Justificativa exigida pela PMN: Sobre a compra de 05 (cinco) notebooks da marca ASUS, este Coordenador considera ser desnecessário a especificação desta marca. A referida compra revela a necessidade de equipamentos para serem utilizados pela equipe de pesquisadores (Bolsistas e Coordenador) no trabalho previsto em cada uma das 10 (dez) fases da Pesquisa (como especificadas no Plano de Trabalho). Neste sentido, os equipamentos necessitam ter a seguinte configuração/capacidade: • 8 GB de memória ram. • Processador com 4 núcleos. • Mínimo de 500GB de armazenamento. Estas alterações técnicas (que não irão impactar o valor previsto, no Plano de Trabalho, de R\$ 3.000,00 para cada notebook) estão sendo incorporadas a esta justificativa em função deste Coordenador ter recebido orientações técnicas atualizadas de um especialista na área de computação. No que se refere ao tema da "[...] análise quanto à economicidade do aluguel destes computadores", é importante destacar que o Instituto de Educação Física da UFF e, mais especificamente, o Grupo de Pesquisa EELAR (Educação, Esporte, Lazer e Arte), liderado por este Coordenador, no CNPq, estarão se fortalecendo, com o desenvolvimento deste Projeto, tanto no que diz respeito à formação de novos pesquisadores e, também, no que se refere à sua própria estrutura (atualmente, como revelado, bastante precária) técnica e aos equipamentos que serão objeto de uso no cotidiano do Instituto de Educação Física e do Grupo de Pesquisa EELAR, na condução de novas pesquisas e projetos.	R\$ 15.000,00

Discriminação	Justificativa	Valor Total
Armário Porta Alta (Alt. 1,60 Larg. 0,80 Prof. 0,39) (total: 01)	A compra deste equipamento se justifica, especialmente, pela necessidade que a equipe de pesquisa terá para guardar materiais de trabalho como: livros, artigos acadêmicos, documentos da Prefeitura Municipal de Niterói, notebook, projetor portátil, material de escritório (resmas de papel, grampeador, canetas etc.), entre outros.	R\$ 600,00
Ar Condicionado Split 24.000 Btus (total: 01)	A compra deste equipamento se justifica, especialmente, pela falta de estrutura do Instituto de Educação Física da UFF o que se reflete na baixa qualidade e quase inexistência de espaços (inclusive, não climatizados) como: salas de trabalho, salas de reunião para grupos de pesquisa, bancadas com computadores pessoais (ou notebook), entre outros. Em se tratando de uma equipe com 14 (quatorze) pesquisadores: 12 (doze) bolsistas/graduandos, um Vice-Coordenador e um Coordenador, é justificável que realizemos ajustes estruturais no Instituto de Educação Física que demandarão a compra deste equipamento, para a climatização do ambiente a ser utilizado pelo Grupo de Pesquisa EELAR/UFF (sala de, aproximadamente, 40 m ² com alta incidência de sol).	R\$ 2.900,00
Total		R\$ 24.800,00

Aplicação de Recursos

Despesas

Código	Descrição	Percentual	Total
33.90.14	Diárias - Civil	1.97%	R\$ 4.375,00
33.90.18	Bolsa	53.85%	R\$ 119.700,00
33.90.30	Material de Consumo	0.8%	R\$ 1.770,00
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.83%	R\$ 6.300,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.0%	R\$ 0,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.31%	R\$ 47.360,00
33.91.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.0%	R\$ 0,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.16%	R\$ 24.800,00
Total da Despesa Prevista		91.91%	R\$ 204.305,00

Despesa Operacional e Administrativa (DOA)

	% DOA sobre a despesa prevista	Valor (R\$)
Despesa Operacional e Administrativa (DOA)	8.8 %	17.978,84
Total do Orçamento		222.283,84

Cronograma de Desembolso

Descrição: Arrecadação FEC com recursos provenientes de Convênio com a Prefeitura de Niterói
 Receita prevista: R\$ 222.283,84

Mês	2020	2021	2022
JANEIRO	-	R\$ 6.038,40	R\$ 6.038,40
FEVEREIRO	-	R\$ 11.783,04	R\$ 6.038,40
MARÇO	-	R\$ 11.783,04	R\$ 6.528,00
ABRIL	-	R\$ 11.783,04	R\$ 6.528,00
MAIO	-	R\$ 11.783,04	R\$ 11.587,20
JUNHO	-	R\$ 11.783,04	R\$ 2.121,60
JULHO	-	R\$ 11.783,04	R\$ 2.121,60
AGOSTO	-	R\$ 11.783,04	R\$ 2.121,60
SETEMBRO	R\$ 36.796,16	R\$ 17.652,80	-
OUTUBRO	R\$ 6.038,40	R\$ 6.038,40	-
NOVEMBRO	R\$ 6.038,40	R\$ 6.038,40	-
DEZEMBRO	R\$ 6.038,40	R\$ 6.038,40	-

Cronograma de Execução

Etapas do Projeto

Descrição	Início	Término
Planejamento com equipe da pesquisa e levantamento de documentos (PMN) e de bibliografia específica sobre políticas públicas de lazer e de esporte e sobre metodologia de pesquisa científica para capacitação da equipe de pesquisadores.	01/09/2020	30/11/2020
Publicação de livro voltado para a comunidade acadêmica (para ser distribuído para Cursos de Graduação em Educação Física e para Cursos de Formação de gestores em Políticas Públicas de Lazer e Esporte).	01/03/2022	31/08/2022
Entrega, para a Prefeitura Municipal de Niterói, para a UFF e para a sociedade, dos resultados obtidos pela pesquisa, por intermédio de relatório final da pesquisa e de publicações em periódicos científicos.	01/05/2022	31/05/2022
Escrita do relatório final: escrita do relatório final com os resultados obtidos pela investigação e georreferenciados, para serem disponibilizados para o Geoportal de Niterói e para a escrita do livro.	01/12/2021	30/04/2022
Análise e interpretação dos dados coletados: análise e interpretação dos dados coletados, na fase de campo, com vistas à escrita do relatório final da pesquisa e do livro e para serem georreferenciados e disponibilizados para o Geoportal de Niterói.	01/09/2021	31/01/2022
Trabalho de campo/visita técnica a diversos espaços/equipamentos públicos municipais de lazer e esporte da cidade do Recife /PE e reunião com os gestores que tratam das políticas públicas de lazer e esporte, da atual e de gestões anteriores.	01/09/2021	30/09/2021
Inventário dos Equipamentos de lazer e de esporte, aplicação do IDAC, aplicação de questionário junto aos usuários (sistemáticos e assistemáticos) dos equipamentos públicos de lazer e esporte das R.A. Pendoitaba e Região Oceânica e tabulação dos dados.	01/07/2021	31/08/2021
Inventário dos equipamentos de lazer e de esporte, aplicação do IDAC, aplicação de questionário junto aos usuários (sistemáticos e assistemáticos) dos equipamentos públicos de lazer e esporte das R.A. Leste e Norte e tabulação dos dados.	01/05/2021	30/06/2021
Inventário dos equipamentos públicos de lazer e de esporte, aplicação do IDAC, aplicação de questionário junto aos usuários (sistemáticos e assistemáticos) dos equipamentos públicos de lazer e esporte da R.A. Praias de Baía e tabulação dos dados.	01/02/2021	30/04/2021
Elaboração e de testagem: construção e testagem dos instrumentos que serão acionados no campo para a coleta de dados.	01/12/2020	31/01/2021

Metas do Projeto

Especificação	Indicador de Medida	Quantidade
Publicar livro, a partir do relatório final da pesquisa, para ser destinado à PMN, a cursos superiores de Educação Física do Brasil e a cursos de formação de gestores em políticas públicas de lazer e esporte.	Publicação de livro	1
Elaborar relatório final da pesquisa e realizar a entrega à PMN e à UFF.	Elaboração do relatório final da pesquisa	1
Criar banco de dados georreferenciados dos equipamentos públicos de lazer e esporte de Niterói, entre o 18º (décimo oitavo) e o final do 24º (vigésimo quarto) mês de execução da pesquisa.	Criação do banco de dados georreferenciados.	1
Analisar e interpretar dados obtidos durante a pesquisa de campo.	Análise e interpretação dos dados	1
Tabular os dados obtidos durante a pesquisa de campo nas Regiões Administrativas Pendotiba e Região Oceânica.	Tabulação dos dados das RA Pendotiba e Praias Oceânicas	1
Aplicar os instrumentos de coletas de dados (inventário, IDAC e questionário semiaberto) nas Regiões Administrativas Pendotiba e Região Oceânica.	Aplicação dos instrumentos de coleta de dados nas RA Pendotiba e Praias Oceânicas	1
Tabular os dados obtidos durante a pesquisa de campo nas Regiões Administrativas Leste e Norte, até o final do 14º (décimo quinto) mês de execução da pesquisa	Tabulação dos dados das RA Leste e Norte	1
Aplicar os instrumentos de coletas de dados (inventário, IDAC e questionário semiaberto) nas Regiões Administrativas Leste e Norte.	Aplicação dos instrumentos de coleta de dados nas RA Leste e Norte.	1
Tabular os dados obtidos durante a pesquisa de campo na Região Administrativa Praias de Baía.	Tabulação dos dados da RA de Praias de Baía	1
Aplicar os instrumentos de coletas de dados (inventário, IDAC e questionário semiaberto) na Região Administrativa Praias de Baía.	Aplicação dos instrumentos de coleta de dados na RA de Praias de Baía	1
Elaborar e testar o instrumento metodológico (questionário semiaberto) que será utilizado para investigar as formas de apropriação dos espaços/equipamentos de lazer e esporte por parte dos moradores das cinco Regiões Administrativas de Niterói.	Elaboração e testagem de questionário	1
Elaborar e testar os instrumentos metodológicos que serão utilizados para inventariar os espaços/equipamentos públicos de lazer e esporte das cinco Regiões Administrativas de Niterói.	Elaboração e testagem de instrumentos metodológicos para inventários.	1

Especificação

Indicador de Medida 1244381-0 Quantidade

Capacitar grupo de pesquisadores sobre a aplicação do IDAC - Indicador de Desenvolvimento e Acesso Cultural.

ção da equipe de pesquisadores 1

Capacitar grupo de pesquisadores no que se refere aos temas: políticas públicas de lazer e esporte e metodologia de pesquisa científica.

Capacitação da equipe de pesquisadores 1

Capacitar grupo de pesquisadores acerca das informações (documentos e registros) sobre espaços/equipamentos de lazer e esporte obtidas na PMN, no IBGE (MUNIC, 2016), entre outros.

Capacitação da equipe de pesquisadores 1

Levantar literatura que será utilizada para estudo e capacitação dos pesquisadores sobre: políticas públicas de lazer e esporte e metodologia de pesquisa científica.

Levantamento de literaturaCapacitação da equipe de pesquisadores 1

Levantar, junto às Secretarias e Autarquias específicas da PMN e IBGE, informações (documentos e registros) referentes aos espaços/equipamentos públicos de lazer e esporte de Niterói.

Levantamento de documentos e registrosteratura 1

Assinatura Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por Luiz Otávio Neves Mattos, em 2020-10-07 11:32:40 -0300, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal da Fundação Euclides da Cunha através do link https://sistemas.somestec.org.br/pdpa/externo/planos_trabalhos/validar.

CHAVE: efd5.d39c.5487.ff93.65f5.e073.c3e6.afd1



PREFEITURA
DE NITERÓI

Processo nº 190000296/2020	Data: 03/07/2020	Maria da Graça L. Ferreira Assessora Jurídica Secretaria de Esporte e Lazer Matr. 1244361-0	Fls. 603
----------------------------	------------------	--	----------

DECLARAÇÃO

Eu, Maria da Graça Lins Ferreira, servidor (a) do (a) Secretaria de Esporte e Lazer – SMEL, matrícula nº 1244361-0 declaro fé pública da fl. 569 à fl. 588 do presente processo administrativo nº 190000296/2020.

Niterói, 12 de abril de 2021.

Maria da Graça Lins Ferreira

Assessora Jurídica- SMEL

Matrícula 1244361-0